



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 10 de Novembro de 2025.

**OF. PMCC/SMOSU Nº 149/2025.**

**Ao: Excelentíssimo Prefeito**  
**Srº: Valber de Vargas Ferreira**

Referência: **COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SAIBRO, A SER UTILIZADO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES, COM BASE NO DECRETO N° 5173/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor

Sirvo-me do presente para solicitar a autorização do Exmo. Senhor Prefeito para uma compra direta por dispensa de licitação, com embasamento no decreto municipal de nº 5173/2025, para aquisição de saibro, a ser utilizado nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo-ES.

A presente contratação faz parte das medidas preventivas desta presente secretaria, ao qual é de responsabilidade zelar pela conservação, melhoria e construção das estradas rurais, sendo de suma importância, afim de praticarmos uma excelente prestação de serviço público, bem como para a segurança dos municíipes e visitantes.

Tais reparos e consertos são importantes para melhorias na trafegabilidade das estradas, haja visto assim, todos os municíipes e visitantes serão beneficiados.

Nesse sentido, informo que a presente solicitação encontra-se justificada em toda a documentação deste processo.

Atenciosamente,

---

**MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Portaria nº 003/2025**



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>INFORMAÇÕES DA UNIDADE</b>	
<b>Secretarias Requisitantes:</b> <b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b> <b>Márcio Giovanni Follis</b>	
<b>E-mail:</b> <b>obras@conceicaodocastelo.es.gov.br</b>	<b>Telefone Fixo: (28) 3547-1404</b>
<b>Servidor ou Equipe de Fiscalização:</b> <b>Leidimar Thiengo de Avila</b>	

<b>INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>TIPO DO ITEM</b>	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( X )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA ( )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b> Contratação direta por dispensa, referente à aquisição de saibro a ser utilizado nas estradas rurais do Município de Conceição do Castelo- ES, afim de atender as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	
<b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b> Esta solicitação de compra direta por dispensa de licitação, referente a aquisição de saibro faz parte das medidas preventivas desta presente secretaria, ao qual é de responsabilidade zelar pela conservação, melhoria e construção das estradas rurais, sendo de suma importância, afim de praticarmos uma excelente prestação de serviço público, bem como para a segurança dos munícipes e visitantes. Tais reparos e consertos são importantes para melhorias na trafegabilidade das estradas, haja visto assim, todos os munícipes e visitantes serão beneficiados.	



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A necessidade para esta compra direta se justifica pelo fato de que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optará pela rescisão dessa presente ata de registro de preços.

Além do exposto, salientamos informar que a distância onde é localizada a empresa contratada, está longe da sede da contratante, o que onera muito o transporte no sentido do tempo gasto para a busca e mobilização do material, deixando o custo desse material mais oneroso. Frisamos também que devido ao fato da distância localizada da contratada, as quantidades diárias da logística de viagem se tornam menos eficientes, haja visto que não conseguimos locomover grandes quantidades de idas e vindas ao dia, ocasionando menos material a ser utilizado diariamente.

Falando do saibro, este material cria uma estabilidade nas estradas, pois ajuda a criar uma base estável, minimizando a formação de buracos e fissuras. Nesse sentido, outro ponto positivo na aquisição de saibro, relacionam-se com o melhoramento da drenagem pluvial, uma vez que facilita o escoamento da água, reduzindo o acúmulo de umidade que pode danificar as estradas.

De tal sorte, e tendo em vista a necessidade da aquisição, esta Administração Pública envidou esforços internos para a realização do presente pedido de contratação por dispensa de licitação, cujos fundamentos fáticos, técnicos, normativos, de conveniência e oportunidade estão sendo justificados no ETP.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No que se refere à adequação da contratação ao Plano de Contratações Anual, no momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do Município e com a lei orçamentária anual.

Portanto, ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do Município, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

### **Resultados Pretendidos:**

Com a aquisição do saibro, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos fará grandes melhorias nas estradas, uma vez que com as condições climáticas adversas faz com que as estradas rurais sejam



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

danificadas, juntamente também com o aumento crescente de caminhões de pedra das marmorarias que trafegam diariamente nas estradas, ônibus escolares e demais veículos de moradores e produtores rurais que escoam suas produções agrícolas para a zona urbana contribuem ainda mais para a danificação das mesmas, sendo necessários reparos frequentes para uma melhor trafegabilidade.

Citando sobre o material a ser licitado, percebemos que o saibro é um recurso renovável e, quando extraído de maneira responsável, pode contribuir para a preservação dos recursos naturais

Um outro aspecto importante é que o saibro pode ser utilizado em projetos de recuperação ambiental, ajudando a estabilizar solos e promover a vegetação local. Essa utilização sustentável beneficia o ecossistema, ao mesmo tempo em que melhora a infraestrutura viária.

Por fim, podemos citar alguns dos ganhos que teremos em termos de eficiência e eficácia ao licitarmos esse material.

**- Rapidez na Execução:** Com a entrega pontual e a qualidade do saibro, o trabalho pode ser realizado de maneira mais eficiente, sem a necessidade de reprocessamentos ou correções no material.

**- Uso Adequado de Recursos Humanos e Materiais:** A aquisição de saibro em quantidade adequada para o projeto ao qual a Secretaria pretende executar, permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, evitando tanto o desperdício de material quanto a sobrecarga de trabalho para os funcionários envolvidos.

#### **Requisitos necessários para a contratação:**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor do material deverá apresentar as licenças ambientais da área de extração do material, comprovando que todas as exigências legais estão sendo cumpridas, e que a mesma encontra-se ativa e passível de uso.

O objeto da aquisição deve ter entrega de acordo com o estipulado no termo de referência ao fornecedor no endereço indicado no edital, ou na sede da empresa vencedora mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela Contratante mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras.

Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

fornecimento dos bens.

Após avaliação com foco na necessidade a ser atendida, conforme acima relatado, chega-se aos seguintes requisitos necessários à contratação:

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de forma regular, contínua, eficiente e utilizando-se de técnicas modernas e atuais, sempre em observância as especificações, condições do CONTRATANTE, normas legais e o presente Termo de Referência.
- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive durante situações de greve e paralisações de quaisquer naturezas.
- Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.
- Fornecer à CONTRATANTE toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender a todas as reclamações atinentes à execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- Emitir a nota fiscal/fatura mensal com descrição completa dos materiais juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, assim como a consolidação financeira dos serviços efetuados.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.
- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- A Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.
- A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.
- Nos preços planilhados o valor do m<sup>3</sup>, já consideram todos os custos diretos e indiretos, incluindo:
  - a) Depreciação do capital;
  - b) Consumo de combustível;
  - c) Manutenções;
  - d) Deslocamentos;
  - e) Impostos, taxas e tributos;
  - f) Lucros;
- A CONTRATADA não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

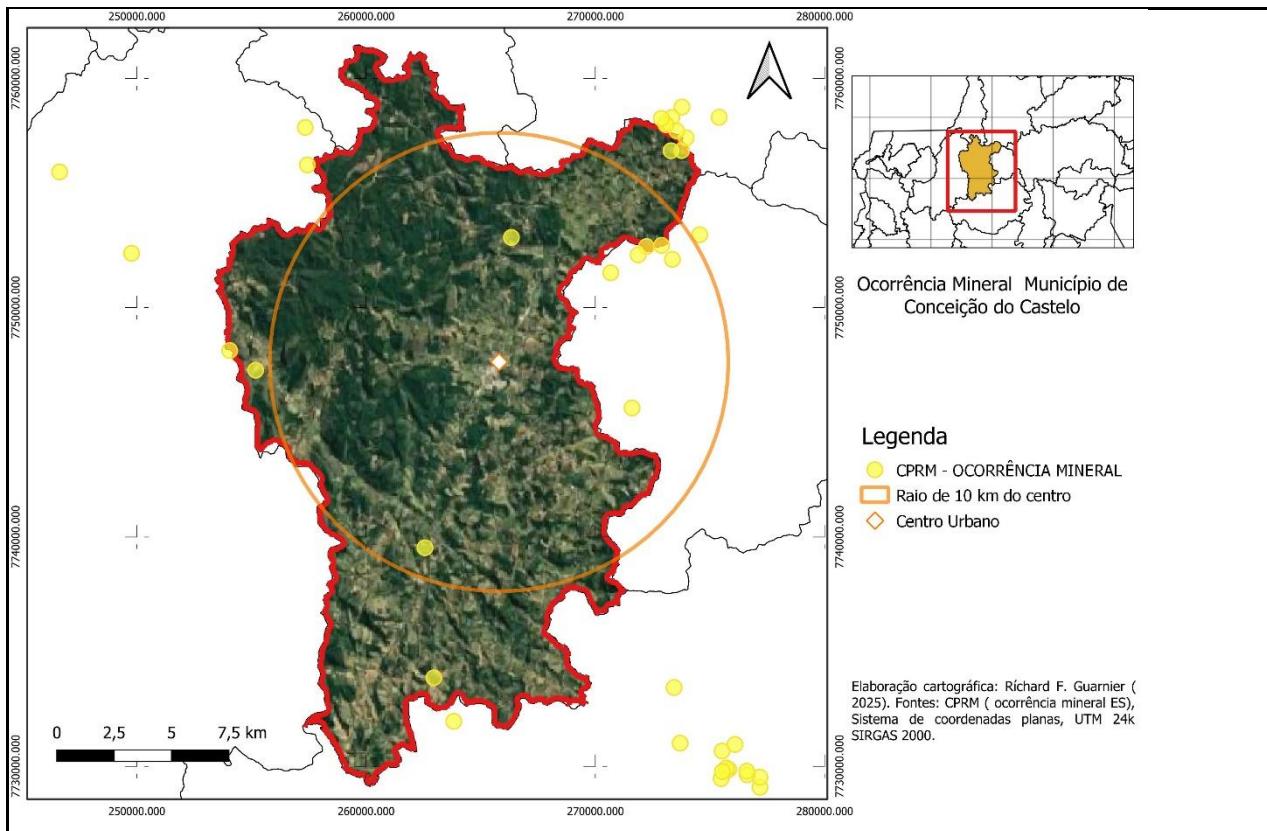
A contratada deverá estar em um raio de 10 km do centro do município de Conceição do Castelo- ES, pois haja visto se aumentássemos o raio de quilometragem, consequentemente conseguiríamos realizar menos quantidades de viagens diárias para buscar o material até a nossa sede, e também geraria um custo muito elevado no consumo de combustível/despesas com os caminhões da secretaria, não sendo viável para o rendimento diário das manutenções de estradas realizadas pela Secretaria de Obras.

A contratada deverá se enquadrar dentro da área do círculo laranja da figura que segue abaixo.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Observação: Como é explícito na figura acima, a contratante não restringe ou favorece apenas uma (as) empresa (as) específica para estar participando dessa compra direta por dispensa de licitação, mas sim engloba várias empresas localizadas dentro do raio de 10 km do centro do município, e que possuem como atividades principais a extração mineral. Portanto, a contratante estará seguindo os parâmetros e normas legais para que a contratada que vencerá esse certame, esteja dentro da quilometragem exigida.

**A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:**

O saibro deverá ser fornecido logo após assinatura de contrato e o recebimento da autorização de fornecimento.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 10 de Novembro de 2025.

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos**  
**Portaria N° 003/2025**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo a realização de uma compra direta por dispensa de licitação para aquisição de Saibro, afim de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nas manutenções das estradas rurais do Município de Conceição do Castelo- ES.

**ETP Nº 15/2025**

**Data da Elaboração: 10/11/2025**

### **Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Servidor Márcio Giovanni Follis;

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):**

Como de conhecimento, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, é responsável por garantir que o leito das vias públicas apresente bom estado, garantindo o ir e vir com segurança e qualidade.

A presente contratação faz parte das medidas preventivas desta presente secretaria, ao qual é de responsabilidade zelar pela conservação, melhoria e construção das estradas rurais, sendo de suma importância, afim de praticarmos uma excelente prestação de serviço público, bem como para a segurança dos munícipes e visitantes.

A necessidade para esta compra direta se justifica pelo fato de que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optou pela rescisão dessa presente ata de registro de preços.

Além do exposto, salientamos informar que a distância onde é localizada a empresa contratada, está longe da sede da contratante, o que onera muito o transporte no sentido do tempo gasto para a busca e mobilização do material, deixando o custo desse material mais oneroso. Frisamos também que devido ao fato da distância localizada da contratada, as quantidades diárias da logística de viagens se tornam menos eficientes, haja visto que não conseguimos locomover grandes quantidades de idas e vindas ao dia, ocasionando menos material a ser utilizado diariamente.

Referente ao material, para a execução das bases de pavimentação bem como de Aplicação de REVSOL, o principal material utilizado é o Saibro, pelas suas características mecânicas, granulométricas e de adensamento. Deve se destacar ainda, que as vias vicinais, em sua grande maioria ainda apresentam leito primário em saibro, necessitando assim, do mesmo material para sua manutenção.

Por todo o exposto, fica claro a elevada e constante necessidade de uso de Saibro pela Prefeitura Municipal. Tais reparos e consertos são importantes para melhorias na trafegabilidade das estradas, haja visto assim, todos os munícipes e visitantes serão beneficiados. Devendo ser destacado, que o município possui Área de Extração de Saibro, mas a mesma está em processo de regularização no IEMA.

Considerando que a não aquisição de Saibro pode acarretar a paralisação dos serviços de melhoria nas manutenções das vias vicinais, impactando diretamente em diversos setores

do município, como Economia, Educação e Saúde, haja a vista que estradas com leito danificado impendem o escoamento da produção agrícola, bem como o impedimento de acesso às escolas e unidades de saúde pela população, ficando nítido a extrema necessidade de aquisição de saibro de área licenciada para a extração do material, de modo a dar continuidade aos serviços de infraestrutura em andamento e/ou com previsão de início.

De tal sorte, e tendo em vista a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, esta Administração Pública envidou esforços internos para a realização do presente pedido de contratação por dispensa de licitação, cujos fundamentos fáticos, técnicos, normativos, de conveniência e oportunidade estão sendo justificados neste ETP.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):**

No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratação Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do Município e com a lei orçamentária anual.

Portanto, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do Município, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela Contratante mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Após avaliação com foco na necessidade a ser atendida, conforme acima relatado, chega-se aos seguintes requisitos necessários à contratação:

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de forma regular, contínua, eficiente e utilizando-se de técnicas modernas e atuais, sempre em observância as especificações, condições do CONTRATANTE, normas legais e o presente Termo de Referência.

- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias

permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive durante situações de greve e paralisações de quaisquer naturezas.
- Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.
- Fornecer à CONTRATANTE toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender a todas as reclamações atinentes à execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- Emitir a nota fiscal/fatura mensal com descrição completa dos materiais juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, assim como a consolidação financeira dos serviços efetuados.
- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.
- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- A Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.
- A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

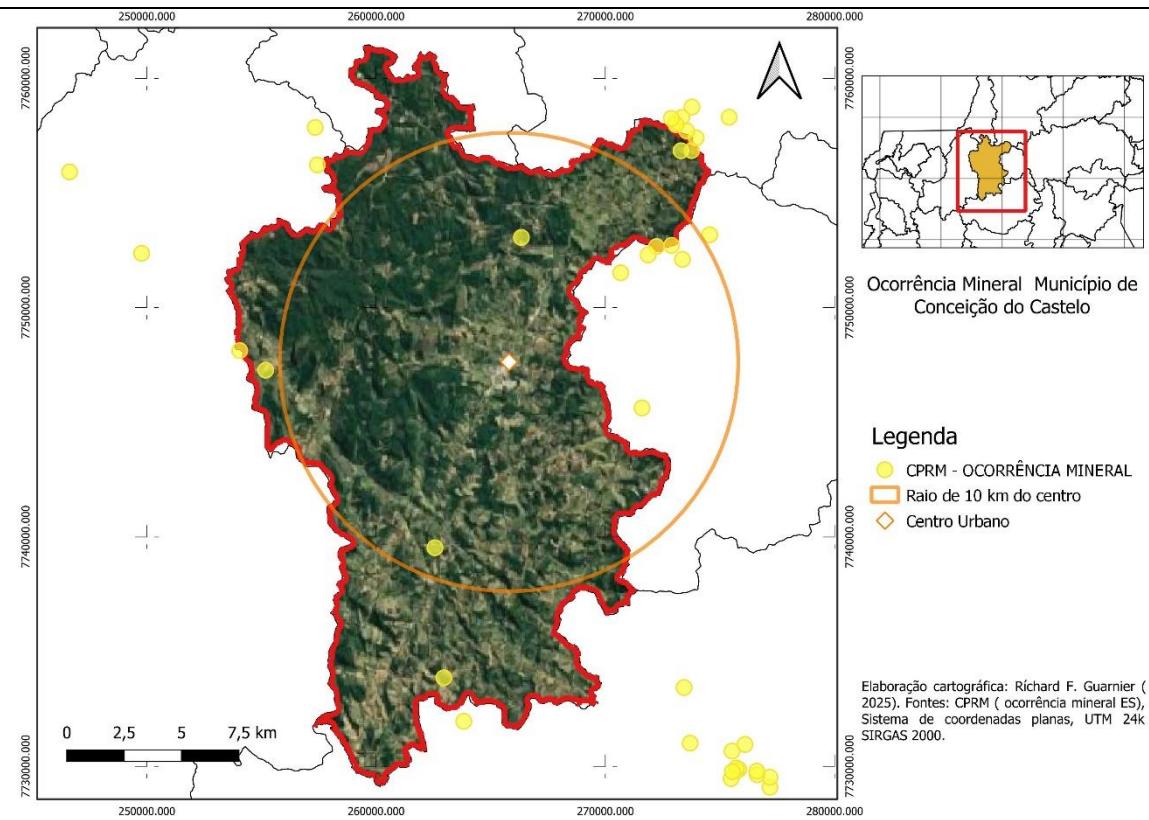
- Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais, inclusive a mobilização e a desmobilização, bem como a mão de obra necessária à operação das máquinas e realização dos serviços contratados, e os custos diretos e indiretos.
- Nos preços planilhados o valor do m<sup>3</sup>, já consideram todos os custos diretos e indiretos, incluindo:
  - a) Depreciação do capital;
  - b) Consumo de combustível;
  - c) Manutenções;
  - d) Deslocamentos;
  - e) Impostos, taxas e tributos;
  - f) Lucros;

A CONTRATADA não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A contratada deverá estar em um raio de 10 km do centro do município de Conceição do Castelo- ES, pois haja visto se aumentássemos o raio de quilometragem, consequentemente conseguiríamos realizar menos quantidades de viagens diárias para buscar o material até a nossa sede, e também geraria um custo muito elevado no consumo de combustível/despesas com os caminhões da secretaria, não sendo viável para o rendimento diário das manutenções de estradas realizadas pela Secretaria de Obras.

A contratada deverá se enquadrar dentro da área do circulo laranja da figura que segue abaixo.



Observação: Como é explícito na figura acima, a contratante não restringe ou favorece apenas uma (as) empresa (as) específica para estar participando dessa compra direta por dispensa de licitação, mas sim engloba várias empresas localizadas dentro do raio de 10 km do centro do município, e que possuem como atividades principais a extração mineral. Portanto, a contratante estará seguindo os parâmetros e normas legais para que a contratada que vencerá esse certame, esteja dentro da quilometragem exigida.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

A título de exemplo, devem ser consideradas as contratações realizadas para aquisição de materiais correlatos em exercícios anteriores.

- Em **2023**, foi celebrada a Ata de Registro de Preços Nº **094/2023** oriunda do Pregão Eletrônico nº **000018/2023**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E FINA, BRITA Nº 0 E Nº 1, PÓ DE PEDRA, CALCÁRIO SIDERÚRGICO, SOLO BRITA, AREIÃO BRANCO E PEDRA BRITA**, destinados as diversas secretarias, com vigência até **15 de Agosto de 2024**, sendo transformada em contrato até **31 de Dezembro de 2024**.

<b>QUANTIDADE TOTAL DA ATA Nº 094/2023</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CALCÁRIO SIDERÚRGICO (SAIBRO)	M <sup>3</sup>	11.010

Diante disso, demonstramos abaixo que a quantidade requerida para esta compra direta será baseada na licitação de 2023, em uma quantidade um pouco inferior, haja visto que o Município possui trechos críticos de estradas para devidas manutenções, além de pensarmos a longo prazo para as demais manutenções e reparos que vierem a surgir.

<b>QUANTIDADE A SER REQUERIDA NESTA COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	SAIBRO	M <sup>3</sup>	3.800

##### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

Realizou-se levantamento de mercado com empresas que atuam no campo da contratação pretendida e contratações similares com órgãos públicos, também por internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins de prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atender as demandas do Município relativamente aos reparos e manutenções preventivas nas estradas municipais. Para tanto, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de saibro.

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021: "Art. 6.º. Para os fins desta Lei, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Conceição do Castelo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto nº 5.897 de 04 de setembro de 2023.

### **ESTIMATIVA DE VALORES**

**O custo estimado total da contratação será em média de R\$ 58.482,00.**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

A solução encontrada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é a realização desta compra direta por dispensa de licitação, haja visto que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optará pela rescisão dessa presente ata de registro de preços. Contudo ao fato exposto, iremos realizar essa compra direta para que possamos adquirir um saibro de boa qualidade (sem pedregulhos) e em um raio de quilometragem viável e de fácil acesso para os caminhões desta secretaria estarem realizando a coleta do material, atendendo assim com eficiência as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A solução desta compra direta de saibro envolve a garantir que o município obtenha o material necessário de forma eficiente e satisfatória. Aqui estão os principais benefícios e solução esperados dessa contratação:

1. Atendimento à Demanda: A contratação de saibro permitirá que você atenda às suas necessidades específicas, seja para construção, manutenção de estradas, pavimentação ou outros projetos.
2. Qualidade do Material: Ao escolher um fornecedor confiável, você assegura que o saibro adquirido terá a qualidade necessária para as demandas, evitando problemas futuros.
3. Pontualidade na Entrega: Um bom fornecedor garantirá que o saibro seja entregue dentro do prazo estipulado, evitando atrasos nas atividades.
4. Facilidade de Logística: A contratação de um fornecedor local pode facilitar a logística de transporte, reduzindo custos e tempo de entrega.
5. Relacionamento com Fornecedores: Estabelecer uma boa relação com fornecedores pode ser benéfico para futuras contratações, possibilitando melhores condições e serviços.

Em resumo, a solução com a contratação de saibro é garantir que você tenha acesso ao material necessário de forma eficiente, com qualidade e a um preço justo, contribuindo para o sucesso do município.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):**

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação, e a quantidade a ser usada do material, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, solicitado pela mesma mediante à Autorização de Fornecimento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

Com a aquisição do saibro, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos fará grandes melhorias nas estradas, uma vez que com as condições climáticas adversas faz com que as estradas rurais sejam danificadas, juntamente também com o aumento crescente de caminhões de pedra das marmorarias que trafegam diariamente nas estradas, ônibus escolares e demais veículos de moradores e produtores rurais que escoam suas produções agrícolas para a zona urbana contribuem ainda mais para a danificação das mesmas, sendo necessários reparos frequentes para uma melhor trafegabilidade.

Citando sobre o material a ser adquirido, percebemos que o saibro é um recurso renovável e, quando extraído de maneira responsável, pode contribuir para a preservação dos recursos naturais.

Um outro aspecto importante é que o saibro pode ser utilizado em projetos de recuperação ambiental, ajudando a estabilizar solos e promover a vegetação local. Essa utilização sustentável beneficia o ecossistema, ao mesmo tempo em que melhora a infraestrutura viária.

Por fim, podemos citar alguns dos ganhos em termos de eficiência e eficácia ao realizarmos essa compra direta.

**Rapidez na Execução:** Com a entrega pontual e a qualidade do saibro, o trabalho pode ser realizado de maneira mais eficiente, sem a necessidade de reprocessamentos ou correções no material.

**Uso Adequado de Recursos Humanos e Materiais:** A aquisição de saibro em quantidade adequada para o projeto ao qual a Secretaria pretende executar, permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, evitando tanto o desperdício de material quanto a sobrecarga de trabalho para os funcionários envolvidos.

Por fim, com essa compra direta por dispensa de licitação, asseguramos a proposta mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente dessa compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Conceição do Castelo. Após a contratação, a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis.

Por fim, após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas de uma compra direta por dispensa.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Para a contratação pretendida não serão necessárias outras contratações correlatadas e/ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

No que diz respeito aos impactos ambientais, o fornecedor deverá apresentar todas as Licenças Ambientais em dia, e que possibilitem a extração do material.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

- ( X ) É VIÁVEL a presente contratação.  
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo - ES, 10 de Novembro de 2025.

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos**  
**Portaria Nº 003/2025**



**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Protocolo Administrativo nº 022936/2025  
(Processo Administrativo nº 022727/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA **AQUISIÇÃO DE SAIBRO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>01</b>	<b>SAIBRO</b>	M <sup>3</sup>	3.800

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades essenciais do Município, como serviços de manutenção das estradas que precisam ser reparadas com urgência para uso da população que precisam utilizar estas vias todos os dias.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.8. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3 |REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO|

#### **Sustentabilidade:**

- 3.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 3.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.3 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 3.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.5 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.6 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.7 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 3.8 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 3.9 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.10 Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade.

#### **Subcontratação**

- 3.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 3.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4 | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO|

#### **Condições de Entrega**

4.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado;

4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 O material será fornecido de acordo com as demandas da Secretaria de Obras, sendo este informado no ato de envio da Autorização de Fornecimento, dentro da circunscrição do município de Conceição do Castelo- ES.

**5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

5.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

**6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****Recebimento**

6.1 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

6.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10 o prazo de validade;

6.11 a data da emissão;

6.12 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13 o período respectivo de execução do contrato;

6.14 o valor a pagar; e

6.15 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.18 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

6.19 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação desta compra direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.20 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

6.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

### **Forma de pagamento**

6.25 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. A Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO DE FGTS, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO ESTADO DE ORIGEM, CERTIDÃO ESTADUAL DE ORIGEM E CERTIDÃO**

**NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, que deverão ser protocolados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

6.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### **Forma de fornecimento**

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituídos, reparados ou corrigidos no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.7 Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Entregar o material de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;



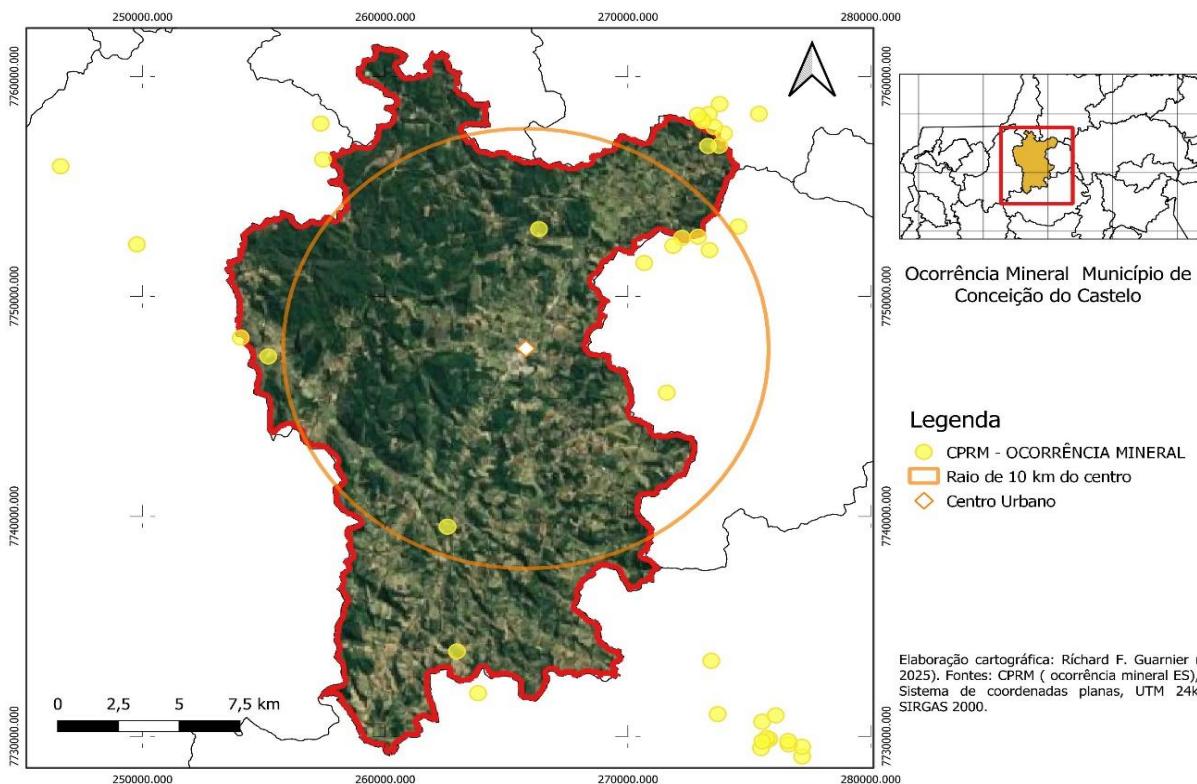
## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.17 O objeto será retirado na empresa, a qual deve estar dentro de um raio de 10 km de distância da contratante, sendo que essa distância não restringe a concorrência. Pois há muitas empresas que atendem à demanda do objeto a ser contratado dentro do raio de 10 km do centro do município, e que possuem como atividades principais a extração do mineral;

9.18 A contratada deverá se enquadrar dentro da área do círculo laranja da figura destacada abaixo.



9.19 Verificar que no mapa dentro de um raio de 10km de distância da Contratante, possuímos vários pontos amarelos que são empresas concorrentes próximas do município que garante fornecedores com um custo menor pela distância destacada;

9.20 Observar que os concorrentes mais próximos da Contratante, reduz o custo para o município e traz economicidade para a Administração. Pois se a distância for menor, é possível realizar mais viagens diárias para o transporte do material, gerando uma grande economia de combustível, pineu e outros. Portanto, a contratante estará seguindo os parâmetros e normas legais para que a contratada que vencerá esse certame, esteja dentro da quilometragem exigida;

9.21 Deve ser destacado, que para áreas com distância de até a 10Km de distância da da contratante, a extração e transporte do material será realizado pela municipalidade, de modo a reduzir o custo com o mesmo, e que para áreas distanciadas acima de 10km a extração e transporte é de responsabilidade do fornecedor. Todo o acompanhamento da extração e atendimento as condicionantes ambientais da área é de responsabilidade somente do fornecedor;

9.22 Protocolar junto a municipalidade nota fiscal eletrônica - Nfe, com relatórios mensais, devidamente assinados por representante da municipalidade pelo recebimento/transporte do material para posterior pagamento;

9.23 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.24 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

9.25 Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.

9.26 Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

### 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto nº 5.897 de 04 de setembro de 2023.

10.2 O custo estimado total da contratação será em média de R\$ 58.482,00.

### 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo-ES, 10 de Novembro de 2025

---

**Márcio Giovanni Follis  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria Nº 003/2025**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao disposto no art. 57, § 1º do Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)**

Compra direta por dispensa de licitação, referente à aquisição de saibro a ser utilizado nas estradas rurais do Município de Conceição do Castelo- ES, afim de atender as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)**

Márcio Giovanni Follis- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

#### **Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)**

Os levantamentos de valores a serem usadas como base neste processo foram com as seguintes fontes: fornecedores locais e regionais e pesquisa no painel do banco de preços. Construindo assim, uma base sólida e coerente para uma contratação que atenda as demandas da população com economicidade.

#### **Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)**

O custo estimado total da contratação será em média de R\$ 57.984,00,00(cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

#### **Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)**

A definição do valor estimado da contratação, será a partir de orçamentos apresentados por fornecedores e média do sistema do banco de preços, tendo assim como objetivo, a fixação de critérios de aceitabilidade para os preços ofertados.

#### **Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)**

A ampla coleta de preços e a preocupação de realizar essas com empresa da região, concretiza que os valores estão dentro do praticado no mercado. Também que, a consulta com outros contratos de repartições públicas traz essa confiança nas decisões a serem tomadas. Desse modo, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos optou pela realização de uma compra direta por dispensa de licitação, uma vez que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optará pela rescisão dessa presente ata de registro de preços.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Além do exposto, salientamos informar que a distância onde é localizada a empresa contratada, está longe da sede da contratante, o que onera muito o transporte no sentido do tempo gasto para a busca e mobilização do material, deixando o custo desse material mais oneroso. Frisamos também que devido ao fato da distância localizada da contratada, as quantidades diárias da logística de viagem se tornam menos eficientes, haja visto que não conseguimos locomover grandes quantidades de idas e vindas ao dia, ocasionando menos material a ser utilizado diariamente.

### **Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)**

Para levantamento do valor a ser contratado, foi realizado pesquisas em coletas de preços, mas também consultas em contratações similares de outros entes públicos. Após o levantamento desses valores, foi feito uma média de preço para análise.

E ainda para essa compra direta por dispensa de licitação de saibro teremos a indicação orçamentária que será anexada posteriormente no processo pelo Setor Contábil, conforme praxe e andamento em todos os processos municipais.

#### **Cotações de preço:**

COTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO COTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES	R\$ 13,00
COTAÇÃO EMPRESA MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA	R\$ 8,25
COTAÇÃO EMPRESA MINERAÇÃO ARACUI	R\$ 22,67
BANCO DE PREÇO CONFORME AQUISIÇÕES PÚBLICAS	R\$ 17,67
<b>MÉDIA DE PREÇO</b>	<b>R\$ 15,39</b>

### **Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)**

A escolha do fornecedor descenderá de um processo de compra direta por dispensa de licitação, seguindo o Decreto Municipal Nº 5173/2025, ao qual cita no Art.26 § 5 Apresentados os documentos obrigatórios e a média de preços, com seus respectivos fundamentos, o processo será submetido a publicação pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Encerrado o prazo e verificadas as propostas, será formalizada a contratação com a proposta de menor valor. Sendo feito este, teremos a empresa fornecedora de saibro.

Com isso, a coleta de preços foi realizada com empresas da região, ao qual a logística para a coleta do material, contribuirá para o melhor andamento dos serviços de manutenções de estradas, realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### **Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)**

Foram solicitados para as empresas listadas abaixo, para apresentação de proposta para essa compra direta:

**- Empresa: Mineração São Domingos LTDA**  
**CNPJ: 08.965.837/0001-87**  
**Endereço: Rodovia ES 473, km 13, Zona Rural, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante- ES.**  
**E-mail: lubianaventurim@gmail.com**  
**Data da Solicitação de Orçamento: 01/10/2025**

**- Empresa: Mineração Aracui**  
**CNPJ: 32.493.157/0001-92**  
**Endereço: Zona Rural, Mata Fria, Conceição do Castelo- ES**  
**E-mail: mineracaoaracui@gmail.com**  
**Data da Solicitação de Orçamento: 10/11/2025**

As empresas acima citadas, cotaram as propostas de preços conforme documentos em anexo nesse processo.

Foram solicitados também, orçamentos para as empresas listadas abaixo, para apresentação de proposta para essa compra direta, contudo as mesmas não responderam a nossos e-mails, conforme documentos em anexo a esse processo.

**- Empresa: Robimson Ernesto Pizzol D'Avila**  
**CNPJ: 36.396.984/0001-19**  
**Endereço: Avenida José Grilo, nº 913, Bairro Centro, Conceição do Castelo- ES**  
**E-mail: raynorgarbeavila@gmail.com**  
**Data da Solicitação de Orçamento: 07/11/2025**

**- Empresa: MINERAÇÃO R.R. LTDA**  
**CNPJ: 05.659.119/0001-94**  
**Endereço: RODOVIA ES- 472, S/Nº, KM 5.5, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**  
**E-mail: nfmineracaorr@hotmail.com**  
**Data da Solicitação de Orçamento: 07/11/2025**

Por fim, foram realizadas consultas no Painel do Banco de Preços e na Ata de Registro de Preços abaixo relacionada, para um valor médio de mercado.

### **- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, DO MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES (CONFORME CÓPIA EM ANEXO)**

A Secretaria de Obras sempre buscou uma melhor cesta de preços em seus processos, afim de demonstrar uma melhor transparência e legalidade nos mesmos.

**Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

NÃO SE APLICA.

### **Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se**

NÃO SE APLICA.

Por se tratar de 1 (um) item só, foi conseguido orçamentos, mantendo assim uma média satisfatória, para que a gestão municipal tome as decisões necessárias para a realização dessa compra direta por dispensa de licitação.

Conceição do Castelo - ES, 10 de Novembro de 2025.

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Portaria N° 003/2025**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 10 / 11 /2025

À

**Empresa:** *mineraçao Aracui*

**CNPJ:** *32.493.157/0001-92*

**Endereço:** *Mata Fria - Conc. do Castelo - ES*

**A/C:** *Guilherme Pinto Passos*

Prezados Senhores, **EMAIL:** *mineraçaoAracui@Gmail.com*

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SAIBRO	M <sup>3</sup>	7.090	R\$ <i>22,67</i>	R\$ <i>160.730,30</i>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ <i>160.730,30</i></b>

#### OBSERVAÇÃO:

- A SEDE DA EMPRESA DEVERÁ TER UM RAIO DE 10 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Solicitante:** Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Conceição do Castelo - ES  
**E-mail:** [obras@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:obras@conceicaodocastelo.es.gov.br)

**Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:**

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- c) data de emissão;
- d) validade da proposta; **90 DIAS**
- e) nome completo e identificação do responsável.

32.493.157/0001-92  
081.293.30-5  
MINERAÇÃO ARACUI  
Loc. Mata Fria, s/n - Zona Rural  
CEP 29.370-000  
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Conceição do Castelo - ES, 01/10/2025

À

**Empresa: MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA**

**CNPJ: 08.965.837/0001 87**

**Endereço: Rodovia ES 473, km 13, Zona Rural, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante- ES.**

**A/C: BERNADETE FALCHETTO VENTURIM**

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SAIBRO	M <sup>3</sup>	7.090	R\$ 8,25	R\$ 58.492,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.492,50</b>

#### **OBSERVAÇÃO:**

**- A SEDE DA EMPRESA DEVERÁ TER UM RAIO DE 5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES.**

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Conceição do Castelo-ES**  
**E-mail: [obras@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:obras@conceicaodocastelo.es.gov.br)**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Favor responder a presente solicitação de proposta comercial de preços, fornecendo os seguintes dados:

a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

**MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA**

**CNPJ: 08.965.837/0001-87**

b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

**Rodovia ES 473, sn, Km 13.4, Loja 01, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000.**

c) data de emissão;

**02/10/2025**

d) validade da proposta;

**60 DIAS**

e) nome completo e identificação do responsável.

**BERNADETE FALCHETTO VENTURIM**

**PROPRIETÁRIA**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

De SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

&lt;obras@conceicaodocastelo.es.gov.br&gt;

Para: &lt;nfmineracaorr@hotmail.com&gt;

Data 07/11/2025 14:28



- CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS- MINERACAO R. R. LTDA.docx (~78 KB)

Boa Tarde!

Solicitamos coleta de preço a Empresa **Mineracao R. R. LTDA, CNPJ: 05.659.119/0001-94**, referente à aquisição de saibro em atendimento as estradas municipais do interior do município de Conceição do Castelo.

Aguardamos retorno desta Empresa.

Atenciosamente;



Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de  
Conceição do Castelo- ES

E-MAIL: [obras@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:obras@conceicaodocastelo.es.gov.br)

Horário de Expediente: Segunda à Sexta, de  
08:00 hs às 11:00 hs e de 13:00 hs às 16:00 hs

Assunto: **solicitação de coleta de preço**  
De SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
<obras@conceicaodocastelo.es.gov.br>  
Para: <raynorgarbeavila@gmail.com>  
Data 07/11/2025 11:33



- CARTA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS- ROBIMSON ERNESTO DE ÁVILA.docx (~78 KB)

Solicito coleta de preço a Empresa **ROBIMSON ERNESTO DE ÁVILA** CPF: 818.027.067-04, para aquisição de saibro em atendimento as estradas municipais do interior do município de Conceição do Castelo.

Aguardamos retorno desta Empresa.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

--



Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de  
Conceição do Castelo- ES

E-MAIL: [obras@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:obras@conceicaodocastelo.es.gov.br)

Horário de Expediente: Segunda à Sexta, de  
08:00 hs às 11:00 hs e de 13:00 hs às 16:00 hs



## Relatório de Cotação: cotação rápida 1926

Pesquisa realizada entre 10/11/2025 10:19:42 e 10/11/2025 10:19:53

Relatório gerado no dia 10/11/2025 10:20:16 (IP: 170.81.17.151)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** saibro mineral sujo com impurezas tipo cascalho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 17,67 (un)	-	R\$ 17,67	100%	R\$ 17,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAIANA / 2129 - MUNICÍPIO DE CAIANA/MG	18114256000195- 1-000233/2025	17/09/2025	R\$ 18,00
2	18.114.264/0001-31 - MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ / 2073 - MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG	18114264000131- 1-000161/2025	22/05/2025	R\$ 16,00

**Valor Unitário** R\$ 17,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	66.229.634/0001-29 - Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste	008_2025_Santa Barbara do Leste	11/08/2025	R\$ 19,00

**Valor Unitário** R\$ 19,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,67

**Valor Global:** R\$ 17,67

**Valor do item em relação ao total**

1) saibro mineral...



Relatório gerado no dia 10/11/2025 10:20:16 (IP: 170.81.17.151)  
Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmCu6wrUdSKG2%2bhYHH36AegYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmCu6wrUdSKG2%252bhYHH36AegYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: saibro mineral sujo com impurezas tipo cascalho

Preço Estimado: R\$ 17,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	saibro mineral sujo com impurezas tipo cascalho	

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 66.229.634/0001-29

Data: 11/08/2025 09:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste

Modalidade: Pregão (Setor público)

Objeto: Engenharia - materiais

SRP: SIM

Descrição: SAIBRO MINERAL GROSSO (SUJO) - SAIBRO MINERAL GROSSO (SUJO)

Identificação: 008\_2025\_Santa Barbara do Leste

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 8.400

Unidade: Metro

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.572.407/0001-47	PERIGOLO LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 19,00

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAIANA / 2129 - MUNICÍPIO DE CAIANA/MG

Data: 17/09/2025 13:30

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saibro mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: SAIBRO SUJO saibro mineral - SAIBRO SUJO saibro mineral

SRP: SIM

Identificação: 18114256000195-1-000233/2025

Lote/Item: 1/6440862

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 7.000

Unidade: M 3

UF: MG



Relatório gerado no dia 10/11/2025 10:20:16 (IP: 170.81.17.151)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmCu6wrUdSKG2%2bhYHH36AegYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmCu6wrUdSKG2%252bhYHH36AegYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.628.238/0001-05	MINERADORA OCTACILIO CARLOS DE SOUZA LTDA	R\$ 18,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Espera Feliz	<b>Endereço:</b> FAZENDA TABULEIRO, S/N
		<b>Telefone:</b> (32) 3741-2473
		<b>Email:</b> contabilex@carangola.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 16,00  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 18.114.264/0001-31 **Data:** 22/05/2025 09:30  
**Órgão:** MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ / 2073 - MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SAIBRO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO **SRP:** SIM  
**Descrição:** SAIBRO MINERAL SUJO COM IMPUREZAS TIPO CASCALHO - SAIBRO MINERAL SUJO COM IMPUREZAS TIPO CASCALHO **Identificação:** 18114264000131-1-000161/2025  
**Lote/Item:** 1/5734888 **Ata:** N/A  
**Homologação:** 26/05/2025 00:00 **Fonte:** <https://www.gov.br/pnscp/pt-br>  
**Quantidade:** 22.000 **Unidade:** M<sup>3</sup>  
**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.628.238/0001-05	MINERADORA OCTACILIO CARLOS DE SOUZA LTDA	R\$ 16,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b>		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Espera Feliz	<b>Endereço:</b> FAZENDA TABULEIRO, S/N
		<b>Telefone:</b> (32) 3741-2473
		<b>Email:</b> contabilex@carangola.br





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Data: 10/11/2025 10:19:53

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públcas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/11/2025 10:19:42

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/11/2025 10:20:16 (IP: 170.81.17.151)

Código Validação: udtRapJEwsntQm1WavOvmCu6wrUdSKG2%2bhYHH36AegYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=udtRapJEwsntQm1WavOvmCu6wrUdSKG2%252bhYHH36AegYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 1.705/2025

Protocolo GED nº 2.284/2025

Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0008

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025**, processo administrativo GED nº 1.705/2025 e Protocolo GED Nº 2.284/2025 , **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **JOAO ANTONIO MAZOCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.268.426/0001-40, sediada na Estrada Agua Limpa, km 02, Zona Rural, Castelo, ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JOÃO ANTONIO MAZOCO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG sob o nº [REDACTED] indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº, 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual **AQUISIÇÃO DE SAIBRO** para de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid/ Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	SAIBRO Ampla concorrecia	M3	7.500	R\$ 13,00	R\$ 97.500,00
02	SAIBRO Cota reservada em 25% para me/epp	M3	2.500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.**

6.1.1- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.3.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.3.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.3.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

6.4 - O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.6.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.12 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3- A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4- O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5- O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11- Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.13- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.14- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotina.

## 8- CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- Condições de execução.

8.2- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3- A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.4- Os objetos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de Fornecimento, em remessa acordada com a Secretaria Municipal que solicitar, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00

8.5- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.6- Material deverá ser entregue de acordo com as demandas da Secretaria de Obras, sendo este informado no ato de envio da Autorização de Fornecimento, dentro da circunscrição do município de Conceição do Castelo-ES.

### 8.6- Materiais a serem disponibilizados:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

8.7- A contratada deve fornecer os produto de boa qualidade e na quantidade necessária para suprir a demanda solicitada, respeitando as especificações do item.

8.8 -Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

### **8.9- Forma de fornecimento**

8.9.1-O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade do Município.

## **9- CLÁUSULA NONA – DOS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADA**

### **9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.9- Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

9.1.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

9.2.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.2.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

- 9.2.9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.10- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.11- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.13- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.14- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congêneres.
- 9.2.15- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.16- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.17- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.18- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.19- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.20- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.21- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.2.22- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

9.2.23- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.24- Arcar com todos os custos envolvidos no transporte/entrega dos materiais, caso a fonte de extração esteja localizada a mais de 30km da sede do município de Conceição do Castelo, ES, inclusive quanto à mão de obra necessária, para a execução;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.2.24.1- Deve ser destacado, que para áreas com distância de até a 30Km de distância da sede, a extração e transporte do material será realizado pela municipalidade, de modo a reduzir o custo com o mesmo, e que para áreas distanciadas acima de 30 km a extração e transporte é de responsabilidade do fornecedor. Todo o acompanhamento da extração e atendimento as condicionantes ambientais da área é de responsabilidade do fornecedor.

9.2.24.1.1 A extração e transportes pela municipalidade com seus equipamentos, será para a redução de custos de aquisição, pois os fornecedores deste objeto em sua maioria são proprietários que não dispõem de equipamentos para a retirada e assim poderá fazer a redução de seus custos. Na maioria das vezes, a aquisição é realizada com pequenos produtores detentores de jazida, e sua extração por conta própria tem a consequência de aumento de despesas com contratação deste equipamento, o que tende a ser repassado esse custo ao município.

A distância de transporte de 30 quilômetros da sede do município faz com que esse atenda a todo o território onde será aplicado o material desde uma ponta à outra, de sua retirada até a aplicação. Uma distância superior a esta será um aumento



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

considerável nas despesas de transportes, se distanciado do local de aplicação (estradas municipais), o que irá subir consideravelmente o valor do transporte do material.

9.2.25- Quando não for possível averificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.25.1- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.25.2- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.25.3- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.2.25.4- Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

9.2.26- Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **11 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4.

11.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do **órgão** ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **13– CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO**

13.1- O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de forma parcelada.

13.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3- Material deverá ser entregue de acordo com as demandas da Secretaria de Obras, sendo este informado no ato de envio da Autorização de Fornecimento, dentro da circunscrição do município de Conceição do Castelo-ES.

13.4- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) por se tratar de aquisição e bens simples

13.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6- recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.7- prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

13.8- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.9- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.10- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.12- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

13.14- Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.15- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

13.16- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

13.16.1- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a.1) o prazo de validade;

a.2) a data da emissão;

a.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

a.4) o período respectivo de execução do contrato;

a.5) o valor a pagar; e

a.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.17- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.18- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.19- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.20- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.21- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.22- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.23- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

13.24- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

13.25- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

13.26- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.24- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.25- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.25.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.26- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

observada a ordem de classificação.

14.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 14.4.1 - Por razão de interesse público;
- 14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do compromisso;
- b) der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do compromisso;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

### 15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.13 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.4 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6 - É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.7 - Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### **17 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.



## **CONCEIÇÃO DO CASTELO**

### **PREFEITURA**

17.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, 09 de junho de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**JOAO ANTONIO MAZOCO**  
**JOAO ANTONIO MAZOCO**  
**Contratada**



PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	SAIBRO (00003751) - 00001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Fornecedor				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	M3	3.800,0000	13,0000	49.400,00
	MUNICIPIO DE CAIANA	M3	3.800,0000	18,0000	68.400,00
	MUNICIPIO DE ESPERA FELI	M3	3.800,0000	16,0000	60.800,00
	MINERACAO ARACUI LTDA	M3	3.800,0000	22,6700	86.146,00
	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE	M3	3.800,0000	19,0000	72.200,00
				<b>17,7340</b>	<b>67.389,20</b>

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO															PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
1	SAIBRO	M³	3.800	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO MUNICPIO DE CAIANA MUNICPIO DE ESPERA FELIZ MINERACAO ARACUI LTDA MUNICPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE	R\$ 13,00 R\$ 18,00 R\$ 16,00 R\$ 22,67 R\$ 19,00	5	NÃO	3,59	R\$ 17,73	20,22%													MÉDIA	R\$ 17,73	R\$ 67.389,20



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

11/11/2025 08:47:30

**Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº /2025**

**00001 G L O B A L**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003751	SAIBRO	M3	3.800,00	17,734	67.389,20

**Total do Lote: 67.389,20**

**Total Geral: 67.389,20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 22727/2025**

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no portal Banco de Preços, Ata de Registro de Preços e orçamentos de fornecedores

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexistentes, inconsistentes ou excessivamente elevados.*

*§ 3º Para a desconsideração dos valores inexistentes, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, foi realizado o tratamento estatístico e após a análise destacamos que **não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores, pois todos se encontram dentro do coeficiente de variação de 25%.**

Cumpre destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo **três cotações distintas e possui preço público referencial do Estado do Espírito Santo,** demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

O objeto licitado refere-se à aquisição de saibro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras e devidamente justificado no referido documento, foi classificado como **bem de natureza indivisível.**

Destacamos ainda que o orçamento do fornecedor Mineração São Domingos LTDA foi desconsiderado na composição de preços tendo em vista que o valor apresentado se torna inexistente quando analisamos o objeto, os demais fornecedores e preços públicos.

Cumpre destacar também, que a Secretaria requisitante empenhou diversas buscar a orçamentos de fornecedores conforme demonstrado por meio das recusas via email, além disso foi solicitado orçamentos pessoalmente nas sedes das empresas, as quais recusaram o fornecimento da informação. Desse modo, a média de preços foi elaborada com base em preços públicos da região e orçamento do fornecedor Mineração Aracuí LTDA.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 11 de novembro de 2025.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



## PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO GED: 22936/2025

ORIGEM: 015001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

### Especificação de dotação:

<b>Ficha</b>	0053
<b>Fonte de Recurso</b>	150000000000 (Recurso Próprio) 172000000000 (Royalties Federal)
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

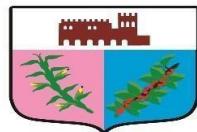
Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.*** Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da ***etapa de empenho***, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. ***Bem como não compete*** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **Poder discricionário do Gestor Municipal.**

***Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.***

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 11 de Novembro de 2025.

**Hugo Bissoli Spadetto**  
Contador – CRC/ES 022176/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

**Protocolo nº. 22936/2025**

**Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SAIBRO, A SER UTILIZADO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES.**

## **D E C I S Ã O**

- Fundamento: Lei 14.133/2021 -

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como as justificativas constantes na DFD, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e de acordo com as informações do Setor Contábil conforme anexo de dotação orçamentária disponível, e das informações do Setor de Compras, com a cotação de preços, as propostas e da realização do quadro comparativo de preços; e tendo em vista as necessidades do Município. **AUTORIZO** a solicitação de abertura de processo licitatório e encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 11 de novembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

---

## **D E C L A R A Ç Ã O**

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo – ES, **DECLARA** que a despesa é adequada com a Lei Orçamentária Anual, com objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; e, ainda, que a despesa é compatível com plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

Conceição do Castelo – ES, 11 de novembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 22.727/2025**

Em atenção ao disposto na legislação vigente, especialmente no que se refere à vedação ao fracionamento indevido de objeto, manifesta-se expressamente que, no âmbito do órgão competente, não há outros processos de contratação referente a “aquisição de saibro, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES” realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em andamento, bem como não há previsão de futuras contratações que tenham objeto idêntico ao analisado, que possam configurar fracionamento indevido e, consequentemente, infringir os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, concluímos que o presente processo de compra direta por dispensa não configura fracionamento do objeto, estando em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

Sem mais, retorno os autos ao Setor de Licitação para demais providências.

Conceição do Castelo, 18 de novembro de 2025.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



**ENCAMINHAMENTO A SECRETARIA REQUISITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.936/2025**

**PROTOCOLO GED N° 22..727/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO.**

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que promova a justificativa da vedação da subcontratação, constante no item 3, subitem 3.11, do Termo de Referência.

Após, retornem os autos a este Setor para o prosseguimento do feito.

Conceição do Castelo, ES, 18 de novembro de 2025.



**JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO**

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 18 de Novembro de 2025.

**OF. PMCC/SMOSU Nº 153/2025.**

**Ao: Setor de Licitações**

**Srº: José Romário de Azevedo**

Referência: **COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SAIBRO, A SER UTILIZADO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES, COM BASE NO DECRETO Nº 5173/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor

Sirvo-me do presente para retificar e justificar a vedação da subcontratação, que antes constava no termo de referência, com esse tópico abaixo citado:

**...Subcontratação**

3.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual....

Passará a vigorar então no presente termo de referência, com o seguinte tópico abaixo::

**...Subcontratação**

3..11 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

Atenciosamente,

---

**MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Portaria nº 003/2025**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## Justificativa Da Não Participação De Consórcio

**PROCESSO N° 22.727/2025**

**PROTOCOLO N° 22.9362025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SAIBRO.

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Ademais a participação de empresas em consórcio



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

gera o risco de dominação do mercado e redução de concorrência, o que poderia acarretar contratações mais onerosas e desvantajosas à Administração Pública.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições conforme as “dimensões e complexidade do objeto”. Entretanto, entendemos que o objeto licitado neste caso não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Portanto, em razão ainda da natureza do objeto licitado, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e encontra amparo no art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, vez que trata de uma decisão discricionária do Município, pela realização do presente certame sem a participação de empresas em consórcio.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

Conceição do Castelo-ES, 19 de novembro de 2025.

**MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 003/2025



## **MANIFESTAÇÃO**

A Agente de Contratação e Membros da Equipe da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, nomeados pela Portaria nº 041 de 02 de janeiro de 2025, manifestam-se no sentido de que a descrição dos itens e os valores médios informados no processo são de inteira responsabilidade do Setor Requerente, do Setor de Compras e do Setor de Engenharia, quando for o caso.

**Júlia Aparecida Stofel Pianissolli**  
**Agente de Contratação/Pregoeira**

**José Romário Azevedo**

**Membro da Equipe**

**Joselaine Pinheiro Coelho**

**Membro da Equipe**

**Ana Elena Dalvi Timóteo**

**Membro da Equipe**



## **MANIFESTAÇÃO**

A Agente de Contratação e Membros da Equipe da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, nomeados pela Portaria nº 041 de 02 de janeiro de 2025, manifestam-se no sentido de que a descrição dos itens e os valores médios informados no processo são de inteira responsabilidade do Setor Requerente, do Setor de Compras e do Setor de Engenharia, quando for o caso.

**Júlia Aparecida Stofel Pianissolli**  
**Agente de Contratação/Pregoeira**

**José Romário Azevedo**  
**Membro da Equipe**

**Joselaine Pinheiro Coelho**  
**Membro da Equipe**

**Ana Elena Dalvi Timóteo**  
**Membro da Equipe**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PORTARIA N° 041/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira a servidora **JULIA APARECIDA STOFEL PIANISSOLLI**, matrícula nº 1031, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação (e Pregoeiro) os seguintes servidores públicos municipais: **ANA ELENA DALVI TIMÓTEO**, matrícula nº 938; **JOSELANE PINHEIRO COELHO**, matrícula nº. 37828; **JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO**, matrícula nº 23, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Ao agente de contratação responsável pela condução do pregão, caberão as atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, sendo denominado pregoeiro.

**Art. 4º** Ao Agente de Contratação responsável pela condução dos processos licitatórios nas demais modalidades, caberão as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Ao agente de contratação auxiliado por sua equipe de apoio competirá ainda a condução dos procedimentos relacionados a operacionalização da dispersa



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

eletrônica na plataforma utilizada pelo Município, no que diz respeito ao cadastramento dos processos no sistema informatizado de dispensa e a condução do procedimento na plataforma eletrônica, conforme previsto no art. 10, inc. V do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** Os servidores designados nesta portaria farão *jus* ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal nº. 1.244, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a gratificação a servidores membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 02 de janeiro de 2025.

*Valber de Vargas Ferreira*  
VALBER DE VARGAS FERREIRA  
Prefeito de Conceição do Castelo-ES



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO**

Encaminho ao Setor Jurídico a **MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00038/2025**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO**, para Analise e **PARECER PRÉVIO**.

Conceição do Castelo, ES, 19 de novembro de 2025.



**JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO**

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

# **MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Nº 0038/2025**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

---

### MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 00038/2025

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.727/2025**

**PROTOCOLO N° 22.936/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: .....**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

**DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, às 08h15min.**

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, de 08h16min às 14h16min.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>

#### **1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1-O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

### 1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	SAIBRO	M <sup>3</sup>	3.800

1.1.2-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência—**ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

### 1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.2.3-O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades essenciais do Município, como serviços de manutenção das estradas que precisam ser reparadas com urgência para uso da população que precisam utilizar estas vias todos os dias.

### 1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.3.1-SUSTENTABILIDADE:

1.3.2-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

1.3.3-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

1.3.4-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

1.3.5-Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

1.3.6-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

1.3.7-Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

1.3.8-Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

1.3.9-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

1.3.10-Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

1.3.11-Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade.

### **1.4-SUBCONTRATAÇÃO**

1.4.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **1.5-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

1.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

2.2.3.1-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.2- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.3- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da **DISPENSA ELETRÔNICA** ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2. O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha 0053

Fontes de Recursos 150000000000 (RECURSO PRÓPRIO) 172000000000 (ROYALTIES FEDERAL)

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (MATERIAL DE CONSUMO)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito de Conceição do Castelo, ES.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

### APÊNDICE DO EDITAL

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

##### **O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

**1.1** **Previamenete à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

### 2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

**2.8-Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **4-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefone: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

4.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

4.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## **ANEXO I**

## **MDELO DE CARTA PROPOSTA**



## ANEXO I-

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

**REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00038/2025**

Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0038/2025**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

<b>00001 G L O B A L</b>				
Ítem	Lote	Código	Especificação	
Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00001	00003751	SAIBRO	M3 3.800,00 17.734 67.389,20

**Total do Lote: 67.389,20**

O valor total é de **R\$ ..... ( .....**).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ..... de 2025.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**(Nome Legível/Cargo)**



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E DOCUMENTOS RELACIONADOS**  
**A PESQUISA DE PREÇOS**



**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Protocolo Administrativo nº 022936/2025  
(Processo Administrativo nº 022727/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA **AQUISIÇÃO DE SAIBRO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>01</b>	<b>SAIBRO</b>	M <sup>3</sup>	3.800

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades essenciais do Município, como serviços de manutenção das estradas que precisam ser reparadas com urgência para uso da população que precisam utilizar estas vias todos os dias.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.8. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3 |REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO|

#### **Sustentabilidade:**

- 3.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 3.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.3 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 3.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.5 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.6 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.7 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 3.8 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 3.9 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.10 Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade.

#### **Subcontratação**

- 3.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 3.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4 | MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO|

#### **Condições de Entrega**

- 4.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado;
- 4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2 O material será fornecido de acordo com as demandas da Secretaria de Obras, sendo este informado no ato de envio da Autorização de Fornecimento, dentro da circunscrição do município de Conceição do Castelo- ES.

**5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

**Fiscalização Administrativa**

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

5.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

**6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****Recebimento**

6.1 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

6.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10 o prazo de validade;

6.11 a data da emissão;

6.12 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13 o período respectivo de execução do contrato;

6.14 o valor a pagar; e

6.15 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.18 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

6.19 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação desta compra direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.20 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

6.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

### **Forma de pagamento**

6.25 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. A Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO DE FGTS, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO ESTADO DE ORIGEM, CERTIDÃO ESTADUAL DE ORIGEM E CERTIDÃO**

**NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, que deverão ser protocolados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

6.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### **Forma de fornecimento**

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituídos, reparados ou corrigidos no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.7 Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Entregar o material de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;



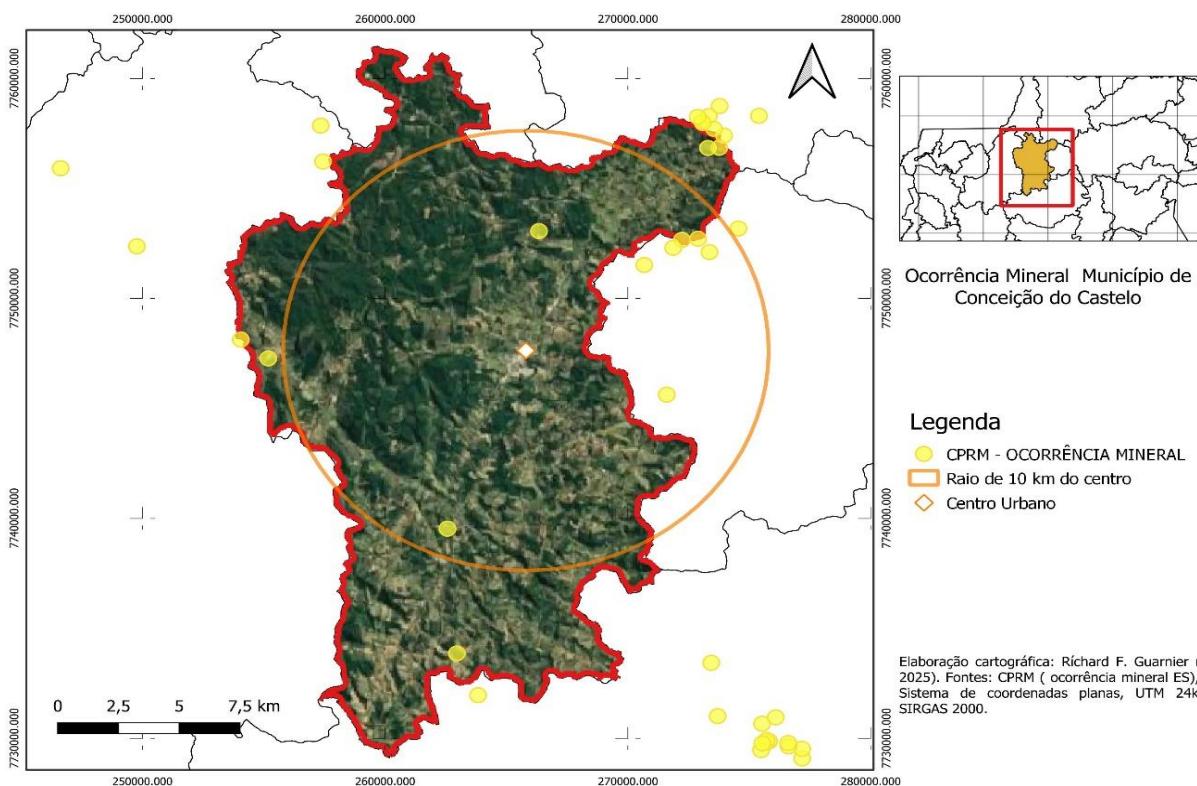
## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.17 O objeto será retirado na empresa, a qual deve estar dentro de um raio de 10 km de distância da contratante, sendo que essa distância não restringe a concorrência. Pois há muitas empresas que atendem à demanda do objeto a ser contratado dentro do raio de 10 km do centro do município, e que possuem como atividades principais a extração do mineral;

9.18 A contratada deverá se enquadrar dentro da área do círculo laranja da figura destacada abaixo.



9.19 Verificar que no mapa dentro de um raio de 10km de distância da Contratante, possuímos vários pontos amarelos que são empresas concorrentes próximas do município que garante fornecedores com um custo menor pela distância destacada;

9.20 Observar que os concorrentes mais próximos da Contratante, reduz o custo para o município e traz economicidade para a Administração. Pois se a distância for menor, é possível realizar mais viagens diárias para o transporte do material, gerando uma grande economia de combustível, pineu e outros. Portanto, a contratante estará seguindo os parâmetros e normas legais para que a contratada que vencerá esse certame, esteja dentro da quilometragem exigida;

9.21 Deve ser destacado, que para áreas com distância de até a 10Km de distância da da contratante, a extração e transporte do material será realizado pela municipalidade, de modo a reduzir o custo com o mesmo, e que para áreas distanciadas acima de 10km a extração e transporte é de responsabilidade do fornecedor. Todo o acompanhamento da extração e atendimento as condicionantes ambientais da área é de responsabilidade somente do fornecedor;

9.22 Protocolar junto a municipalidade nota fiscal eletrônica - Nfe, com relatórios mensais, devidamente assinados por representante da municipalidade pelo recebimento/transporte do material para posterior pagamento;

9.23 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.24 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

9.25 Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.

9.26 Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

### **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto nº 5.897 de 04 de setembro de 2023.

10.2 O custo estimado total da contratação será em média de R\$ 58.482,00.

### **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo-ES, 10 de Novembro de 2025

---

**Márcio Giovanni Follis  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria Nº 003/2025**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

## **DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.**



PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	SAIBRO (00003751) - 00001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Fornecedor				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	M3	3.800,0000	13,0000	49.400,00
	MUNICIPIO DE CAIANA	M3	3.800,0000	18,0000	68.400,00
	MUNICIPIO DE ESPERA FELI	M3	3.800,0000	16,0000	60.800,00
	MINERACAO ARACUI LTDA	M3	3.800,0000	22,6700	86.146,00
	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE	M3	3.800,0000	19,0000	72.200,00
				<b>17,7340</b>	<b>67.389,20</b>

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO															PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
1	SAIBRO	M³	3.800	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO MUNICPIO DE CAIANA MUNICPIO DE ESPERA FELIZ MINERACAO ARACUI LTDA MUNICPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE	R\$ 13,00 R\$ 18,00 R\$ 16,00 R\$ 22,67 R\$ 19,00	5	NÃO	3,59	R\$ 17,73	20,22%													MÉDIA	R\$ 17,73	R\$ 67.389,20



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

11/11/2025 08:47:30

**Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº /2025**

**00001 G L O B A L**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003751	SAIBRO	M3	3.800,00	17,734	67.389,20

**Total do Lote: 67.389,20**

**Total Geral: 67.389,20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 22727/2025**

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em pesquisa no portal Banco de Preços, Ata de Registro de Preços e orçamentos de fornecedores

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento "Proposta de Preço por Item".

Após análise detalhada do processo em questão, informo que a pesquisa de preços foi reconsiderada, tendo sido realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento "Planilha Tratamento Estatístico" em anexo onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permitiu identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexistentes, inconsistentes ou excessivamente elevados.*

*§ 3º Para a desconsideração dos valores inexistentes, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, foi realizado o tratamento estatístico e após a análise destacamos que **não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores, pois todos se encontram dentro do coeficiente de variação de 25%.**

Cumpre destacar que a referida pesquisa contempla, no mínimo **três cotações distintas e possui preço público referencial do Estado do Espírito Santo,** demonstrando os valores praticados no mercado em nossa região.

O objeto licitado refere-se à aquisição de saibro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no objeto do Termo de Referência, o qual, após análise técnica por este Setor de Compras e devidamente justificado no referido documento, foi classificado como **bem de natureza indivisível.**

Destacamos ainda que o orçamento do fornecedor Mineração São Domingos LTDA foi desconsiderado na composição de preços tendo em vista que o valor apresentado se torna inexistente quando analisamos o objeto, os demais fornecedores e preços públicos.

Cumpre destacar também, que a Secretaria requisitante empenhou diversas buscar a orçamentos de fornecedores conforme demonstrado por meio das recusas via email, além disso foi solicitado orçamentos pessoalmente nas sedes das empresas, as quais recusaram o fornecimento da informação. Desse modo, a média de preços foi elaborada com base em preços públicos da região e orçamento do fornecedor Mineração Aracuí LTDA.

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos

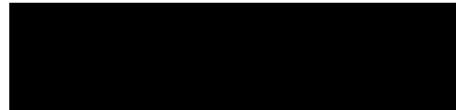


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 11 de novembro de 2025.



**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



# **APENDICE DO ANEXO II.**

**DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE  
DEMANDA(DFD)  
E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

<b>INFORMAÇÕES DA UNIDADE</b>	
<b>Secretarias Requisitantes:</b> <b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b> <b>Márcio Giovanni Follis</b>	
<b>E-mail:</b> <b>obras@conceicaodocastelo.es.gov.br</b>	<b>Telefone Fixo: (28) 3547-1404</b>
<b>Servidor ou Equipe de Fiscalização:</b> <b>Leidimar Thiengo de Avila</b>	

<b>INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>TIPO DO ITEM</b>	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( X )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA ( )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>
<b>Descrição sucinta da solicitação:</b>  Contratação direta por dispensa, referente à aquisição de saibro a ser utilizado nas estradas rurais do Município de Conceição do Castelo- ES, afim de atender as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	
<b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b>  Esta solicitação de compra direta por dispensa de licitação, referente a aquisição de saibro faz parte das medidas preventivas desta presente secretaria, ao qual é de responsabilidade zelar pela conservação, melhoria e construção das estradas rurais, sendo de suma importância, afim de praticarmos uma excelente prestação de serviço público, bem como para a segurança dos munícipes e visitantes.  Tais reparos e consertos são importantes para melhorias na trafegabilidade das estradas, haja visto assim, todos os munícipes e visitantes serão beneficiados.	



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A necessidade para esta compra direta se justifica pelo fato de que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optará pela rescisão dessa presente ata de registro de preços.

Além do exposto, salientamos informar que a distância onde é localizada a empresa contratada, está longe da sede da contratante, o que onera muito o transporte no sentido do tempo gasto para a busca e mobilização do material, deixando o custo desse material mais oneroso. Frisamos também que devido ao fato da distância localizada da contratada, as quantidades diárias da logística de viagem se tornam menos eficientes, haja visto que não conseguimos locomover grandes quantidades de idas e vindas ao dia, ocasionando menos material a ser utilizado diariamente.

Falando do saibro, este material cria uma estabilidade nas estradas, pois ajuda a criar uma base estável, minimizando a formação de buracos e fissuras. Nesse sentido, outro ponto positivo na aquisição de saibro, relacionam-se com o melhoramento da drenagem pluvial, uma vez que facilita o escoamento da água, reduzindo o acúmulo de umidade que pode danificar as estradas.

De tal sorte, e tendo em vista a necessidade da aquisição, esta Administração Pública envidou esforços internos para a realização do presente pedido de contratação por dispensa de licitação, cujos fundamentos fáticos, técnicos, normativos, de conveniência e oportunidade estão sendo justificados no ETP.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

No que se refere à adequação da contratação ao Plano de Contratações Anual, no momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do Município e com a lei orçamentária anual.

Portanto, ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do Município, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

### **Resultados Pretendidos:**

Com a aquisição do saibro, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos fará grandes melhorias nas estradas, uma vez que com as condições climáticas adversas faz com que as estradas rurais sejam



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

danificadas, juntamente também com o aumento crescente de caminhões de pedra das marmorarias que trafegam diariamente nas estradas, ônibus escolares e demais veículos de moradores e produtores rurais que escoam suas produções agrícolas para a zona urbana contribuem ainda mais para a danificação das mesmas, sendo necessários reparos frequentes para uma melhor trafegabilidade.

Citando sobre o material a ser licitado, percebemos que o saibro é um recurso renovável e, quando extraído de maneira responsável, pode contribuir para a preservação dos recursos naturais

Um outro aspecto importante é que o saibro pode ser utilizado em projetos de recuperação ambiental, ajudando a estabilizar solos e promover a vegetação local. Essa utilização sustentável beneficia o ecossistema, ao mesmo tempo em que melhora a infraestrutura viária.

Por fim, podemos citar alguns dos ganhos que teremos em termos de eficiência e eficácia ao licitarmos esse material.

**- Rapidez na Execução:** Com a entrega pontual e a qualidade do saibro, o trabalho pode ser realizado de maneira mais eficiente, sem a necessidade de reprocessamentos ou correções no material.

**- Uso Adequado de Recursos Humanos e Materiais:** A aquisição de saibro em quantidade adequada para o projeto ao qual a Secretaria pretende executar, permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, evitando tanto o desperdício de material quanto a sobrecarga de trabalho para os funcionários envolvidos.

#### **Requisitos necessários para a contratação:**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor do material deverá apresentar as licenças ambientais da área de extração do material, comprovando que todas as exigências legais estão sendo cumpridas, e que a mesma encontra-se ativa e passível de uso.

O objeto da aquisição deve ter entrega de acordo com o estipulado no termo de referência ao fornecedor no endereço indicado no edital, ou na sede da empresa vencedora mediante autorização formal, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela Contratante mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras.

Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

fornecimento dos bens.

Após avaliação com foco na necessidade a ser atendida, conforme acima relatado, chega-se aos seguintes requisitos necessários à contratação:

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de forma regular, contínua, eficiente e utilizando-se de técnicas modernas e atuais, sempre em observância as especificações, condições do CONTRATANTE, normas legais e o presente Termo de Referência.
- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive durante situações de greve e paralisações de quaisquer naturezas.
- Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.
- Fornecer à CONTRATANTE toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender a todas as reclamações atinentes à execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- Emitir a nota fiscal/fatura mensal com descrição completa dos materiais juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, assim como a consolidação financeira dos serviços efetuados.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.
- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- A Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.
- A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.
- Nos preços planilhados o valor do m<sup>3</sup>, já consideram todos os custos diretos e indiretos, incluindo:
  - a) Depreciação do capital;
  - b) Consumo de combustível;
  - c) Manutenções;
  - d) Deslocamentos;
  - e) Impostos, taxas e tributos;
  - f) Lucros;
- A CONTRATADA não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

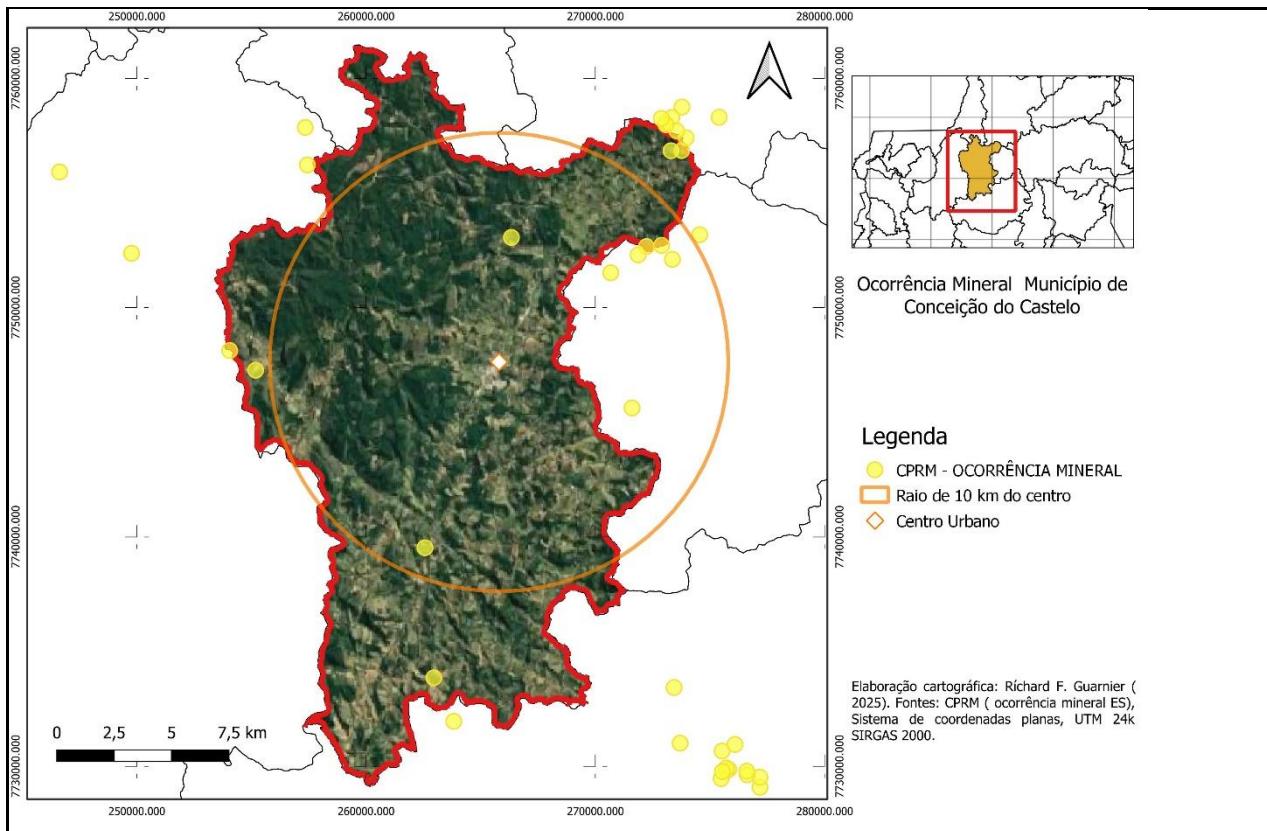
A contratada deverá estar em um raio de 10 km do centro do município de Conceição do Castelo- ES, pois haja visto se aumentássemos o raio de quilometragem, consequentemente conseguiríamos realizar menos quantidades de viagens diárias para buscar o material até a nossa sede, e também geraria um custo muito elevado no consumo de combustível/despesas com os caminhões da secretaria, não sendo viável para o rendimento diário das manutenções de estradas realizadas pela Secretaria de Obras.

A contratada deverá se enquadrar dentro da área do círculo laranja da figura que segue abaixo.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Observação: Como é explícito na figura acima, a contratante não restringe ou favorece apenas uma (as) empresa (as) específica para estar participando dessa compra direta por dispensa de licitação, mas sim engloba várias empresas localizadas dentro do raio de 10 km do centro do município, e que possuem como atividades principais a extração mineral. Portanto, a contratante estará seguindo os parâmetros e normas legais para que a contratada que vencerá esse certame, esteja dentro da quilometragem exigida.

**A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:**

O saibro deverá ser fornecido logo após assinatura de contrato e o recebimento da autorização de fornecimento.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 10 de Novembro de 2025.

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos**  
**Portaria N° 003/2025**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo a realização de uma compra direta por dispensa de licitação para aquisição de Saibro, afim de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nas manutenções das estradas rurais do Município de Conceição do Castelo- ES.

**ETP Nº 15/2025**

**Data da Elaboração: 10/11/2025**

### **Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Servidor Márcio Giovanni Follis;

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):**

Como de conhecimento, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, é responsável por garantir que o leito das vias públicas apresente bom estado, garantindo o ir e vir com segurança e qualidade.

A presente contratação faz parte das medidas preventivas desta presente secretaria, ao qual é de responsabilidade zelar pela conservação, melhoria e construção das estradas rurais, sendo de suma importância, afim de praticarmos uma excelente prestação de serviço público, bem como para a segurança dos munícipes e visitantes.

A necessidade para esta compra direta se justifica pelo fato de que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optou pela rescisão dessa presente ata de registro de preços.

Além do exposto, salientamos informar que a distância onde é localizada a empresa contratada, está longe da sede da contratante, o que onera muito o transporte no sentido do tempo gasto para a busca e mobilização do material, deixando o custo desse material mais oneroso. Frisamos também que devido ao fato da distância localizada da contratada, as quantidades diárias da logística de viagens se tornam menos eficientes, haja visto que não conseguimos locomover grandes quantidades de idas e vindas ao dia, ocasionando menos material a ser utilizado diariamente.

Referente ao material, para a execução das bases de pavimentação bem como de Aplicação de REVSOL, o principal material utilizado é o Saibro, pelas suas características mecânicas, granulométricas e de adensamento. Deve se destacar ainda, que as vias vicinais, em sua grande maioria ainda apresentam leito primário em saibro, necessitando assim, do mesmo material para sua manutenção.

Por todo o exposto, fica claro a elevada e constante necessidade de uso de Saibro pela Prefeitura Municipal. Tais reparos e consertos são importantes para melhorias na trafegabilidade das estradas, haja visto assim, todos os munícipes e visitantes serão beneficiados. Devendo ser destacado, que o município possui Área de Extração de Saibro, mas a mesma está em processo de regularização no IEMA.

Considerando que a não aquisição de Saibro pode acarretar a paralisação dos serviços de melhoria nas manutenções das vias vicinais, impactando diretamente em diversos setores

do município, como Economia, Educação e Saúde, haja a vista que estradas com leito danificado impendem o escoamento da produção agrícola, bem como o impedimento de acesso às escolas e unidades de saúde pela população, ficando nítido a extrema necessidade de aquisição de saibro de área licenciada para a extração do material, de modo a dar continuidade aos serviços de infraestrutura em andamento e/ou com previsão de início.

De tal sorte, e tendo em vista a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, esta Administração Pública envidou esforços internos para a realização do presente pedido de contratação por dispensa de licitação, cujos fundamentos fáticos, técnicos, normativos, de conveniência e oportunidade estão sendo justificados neste ETP.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):**

No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratação Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do Município e com a lei orçamentária anual.

Portanto, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do Município, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela Contratante mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Após avaliação com foco na necessidade a ser atendida, conforme acima relatado, chega-se aos seguintes requisitos necessários à contratação:

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de forma regular, contínua, eficiente e utilizando-se de técnicas modernas e atuais, sempre em observância as especificações, condições do CONTRATANTE, normas legais e o presente Termo de Referência.

- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias

permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive durante situações de greve e paralisações de quaisquer naturezas.
- Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.
- Fornecer à CONTRATANTE toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender a todas as reclamações atinentes à execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- Emitir a nota fiscal/fatura mensal com descrição completa dos materiais juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, assim como a consolidação financeira dos serviços efetuados.
- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.
- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- A Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.
- A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

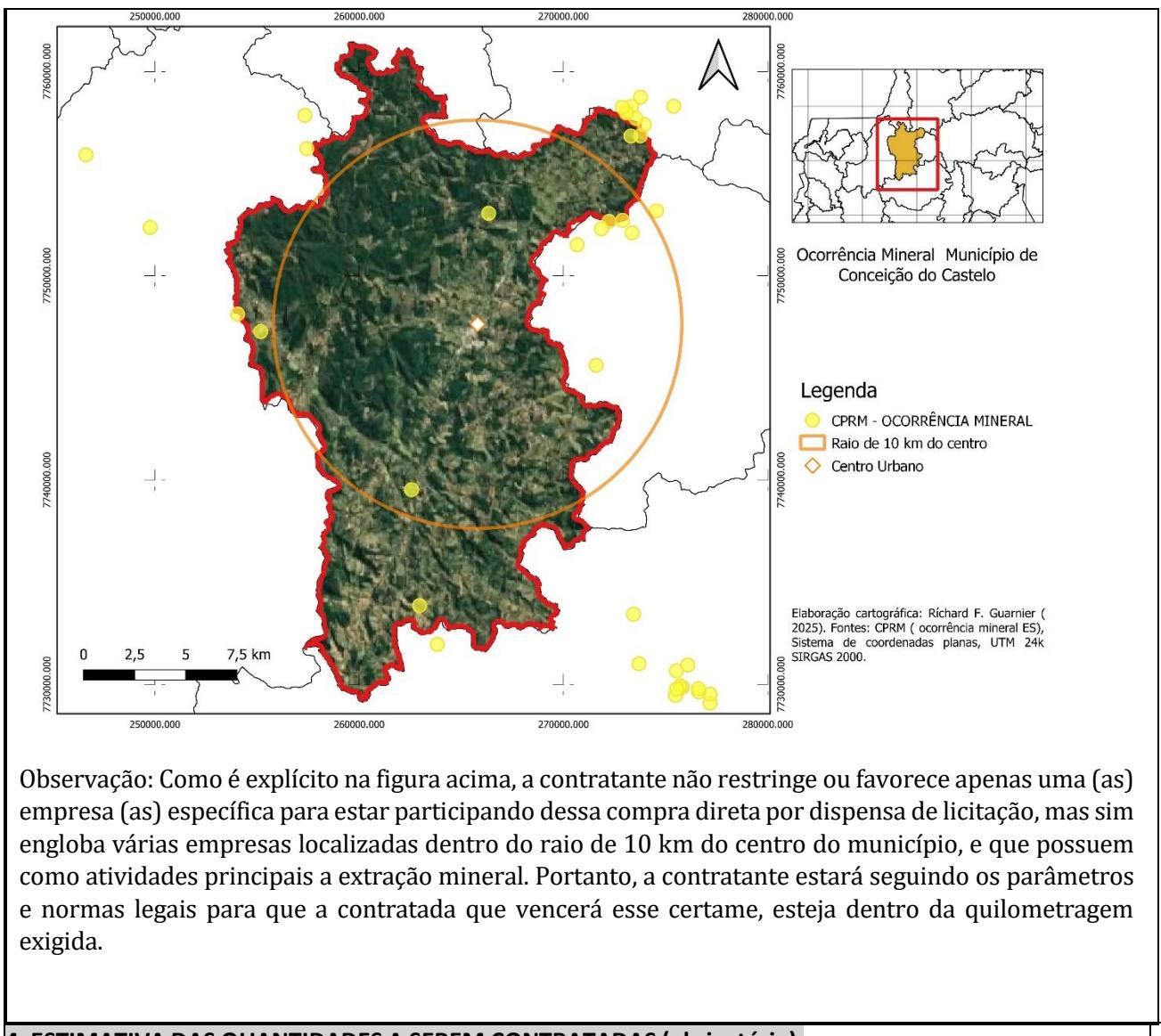
- Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais, inclusive a mobilização e a desmobilização, bem como a mão de obra necessária à operação das máquinas e realização dos serviços contratados, e os custos diretos e indiretos.
- Nos preços planilhados o valor do m<sup>3</sup>, já consideram todos os custos diretos e indiretos, incluindo:
  - a) Depreciação do capital;
  - b) Consumo de combustível;
  - c) Manutenções;
  - d) Deslocamentos;
  - e) Impostos, taxas e tributos;
  - f) Lucros;

A CONTRATADA não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A contratada deverá estar em um raio de 10 km do centro do município de Conceição do Castelo- ES, pois haja visto se aumentássemos o raio de quilometragem, consequentemente conseguiríamos realizar menos quantidades de viagens diárias para buscar o material até a nossa sede, e também geraria um custo muito elevado no consumo de combustível/despesas com os caminhões da secretaria, não sendo viável para o rendimento diário das manutenções de estradas realizadas pela Secretaria de Obras.

A contratada deverá se enquadrar dentro da área do circulo laranja da figura que segue abaixo.



A título de exemplo, devem ser consideradas as contratações realizadas para aquisição de materiais correlatos em exercícios anteriores.

- Em **2023**, foi celebrada a Ata de Registro de Preços Nº **094/2023** oriunda do Pregão Eletrônico nº **000018/2023**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E FINA, BRITA Nº 0 E Nº 1, PÓ DE PEDRA, CALCÁRIO SIDERÚRGICO, SOLO BRITA, AREIÃO BRANCO E PEDRA BRITA**, destinados as diversas secretarias, com vigência até **15 de Agosto de 2024**, sendo transformada em contrato até **31 de Dezembro de 2024**.

<b>QUANTIDADE TOTAL DA ATA Nº 094/2023</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CALCÁRIO SIDERÚRGICO (SAIBRO)	M <sup>3</sup>	11.010

Diante disso, demonstramos abaixo que a quantidade requerida para esta compra direta será baseada na licitação de 2023, em uma quantidade um pouco inferior, haja visto que o Município possui trechos críticos de estradas para devidas manutenções, além de pensarmos a longo prazo para as demais manutenções e reparos que vierem a surgir.

<b>QUANTIDADE A SER REQUERIDA NESTA COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	SAIBRO	M <sup>3</sup>	3.800

##### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

Realizou-se levantamento de mercado com empresas que atuam no campo da contratação pretendida e contratações similares com órgãos públicos, também por internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins de prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atender as demandas do Município relativamente aos reparos e manutenções preventivas nas estradas municipais. Para tanto, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de saibro.

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021: "Art. 6.º. Para os fins desta Lei, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Conceição do Castelo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto nº 5.897 de 04 de setembro de 2023.

### **ESTIMATIVA DE VALORES**

**O custo estimado total da contratação será em média de R\$ 58.482,00.**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

A solução encontrada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é a realização desta compra direta por dispensa de licitação, haja visto que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optará pela rescisão dessa presente ata de registro de preços. Contudo ao fato exposto, iremos realizar essa compra direta para que possamos adquirir um saibro de boa qualidade (sem pedregulhos) e em um raio de quilometragem viável e de fácil acesso para os caminhões desta secretaria estarem realizando a coleta do material, atendendo assim com eficiência as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A solução desta compra direta de saibro envolve a garantir que o município obtenha o material necessário de forma eficiente e satisfatória. Aqui estão os principais benefícios e solução esperados dessa contratação:

1. Atendimento à Demanda: A contratação de saibro permitirá que você atenda às suas necessidades específicas, seja para construção, manutenção de estradas, pavimentação ou outros projetos.
2. Qualidade do Material: Ao escolher um fornecedor confiável, você assegura que o saibro adquirido terá a qualidade necessária para as demandas, evitando problemas futuros.
3. Pontualidade na Entrega: Um bom fornecedor garantirá que o saibro seja entregue dentro do prazo estipulado, evitando atrasos nas atividades.
4. Facilidade de Logística: A contratação de um fornecedor local pode facilitar a logística de transporte, reduzindo custos e tempo de entrega.
5. Relacionamento com Fornecedores: Estabelecer uma boa relação com fornecedores pode ser benéfico para futuras contratações, possibilitando melhores condições e serviços.

Em resumo, a solução com a contratação de saibro é garantir que você tenha acesso ao material necessário de forma eficiente, com qualidade e a um preço justo, contribuindo para o sucesso do município.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):**

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação, e a quantidade a ser usada do material, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, solicitado pela mesma mediante à Autorização de Fornecimento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

Com a aquisição do saibro, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos fará grandes melhorias nas estradas, uma vez que com as condições climáticas adversas faz com que as estradas rurais sejam danificadas, juntamente também com o aumento crescente de caminhões de pedra das marmorarias que trafegam diariamente nas estradas, ônibus escolares e demais veículos de moradores e produtores rurais que escoam suas produções agrícolas para a zona urbana contribuem ainda mais para a danificação das mesmas, sendo necessários reparos frequentes para uma melhor trafegabilidade.

Citando sobre o material a ser adquirido, percebemos que o saibro é um recurso renovável e, quando extraído de maneira responsável, pode contribuir para a preservação dos recursos naturais.

Um outro aspecto importante é que o saibro pode ser utilizado em projetos de recuperação ambiental, ajudando a estabilizar solos e promover a vegetação local. Essa utilização sustentável beneficia o ecossistema, ao mesmo tempo em que melhora a infraestrutura viária.

Por fim, podemos citar alguns dos ganhos em termos de eficiência e eficácia ao realizarmos essa compra direta.

**Rapidez na Execução:** Com a entrega pontual e a qualidade do saibro, o trabalho pode ser realizado de maneira mais eficiente, sem a necessidade de reprocessamentos ou correções no material.

**Uso Adequado de Recursos Humanos e Materiais:** A aquisição de saibro em quantidade adequada para o projeto ao qual a Secretaria pretende executar, permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, evitando tanto o desperdício de material quanto a sobrecarga de trabalho para os funcionários envolvidos.

Por fim, com essa compra direta por dispensa de licitação, asseguramos a proposta mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente dessa compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Conceição do Castelo. Após a contratação, a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis.

Por fim, após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas de uma compra direta por dispensa.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Para a contratação pretendida não serão necessárias outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

No que diz respeito aos impactos ambientais, o fornecedor deverá apresentar todas as Licenças Ambientais em dia, e que possibilitem a extração do material.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

- ( X ) É VIÁVEL a presente contratação.  
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo - ES, 10 de Novembro de 2025.

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos**  
**Portaria Nº 003/2025**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

## **ANEXO- III**

# **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROTOCOLO N° 22.936/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.727/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,  
POR INTERMÉDIO DO (A\_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_)**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.727/2025** e **PROTOCOLO GED N° 22.936/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00038/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1-O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SAIBRO	M3	3.800		

1.3-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A minuta do termo de Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **SUSTENTABILIDADE:**

2.1 -Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

2.2 -Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

2.3 -Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

2.4 -Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

2.5 -Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

2.6 -Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

2.7 -Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

2.8 -Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

2.9 -Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

2.10 -Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade.

### Subcontratação

2.11 | Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

2.12 | Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1-O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 -A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

#### **4.1-CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1.1-O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado;

4.1.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3-O material será fornecido de acordo com as demandas da Secretaria de Obras, sendo este informado no ato de envio da Autorização de Fornecimento, dentro da circunscrição do município de Conceição do Castelo- ES.

### **4.2-FORMA DE FORNECIMENTO**

4.2.1-O fornecimento do objeto será parcelado.

## **5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **5.2 Preposto:**

5.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **5.3- Fiscalização**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.3.2. Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

**5.3.3. Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.3.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 5.4. Gestor do contrato

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00038/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO

7.1- O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2-O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **LIQUIDAÇÃO**

7.8-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.9-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1-O prazo de validade;

7.11.2-A data da emissão;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.11.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5-O valor a pagar; e

7.11.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.15-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16-Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7.21-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.22-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.23 - O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.24-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CESSÃO DE CRÉDITO**

7.30- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em novembro de 2025**.

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O Reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 - A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer e se requerida excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei, apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

### 9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

#### 9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituídos, reparados ou corrigidos no total ou em parte, às suas expensas;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 
- 9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.
- 9.1.6-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.1.7-Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.10-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3-Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

correspondente aos danos sofridos;

9.2.6-Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.7-Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.8-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao objeto contratual.

9.2.9-Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

9.2.11-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.12-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.13-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.14-Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.15-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

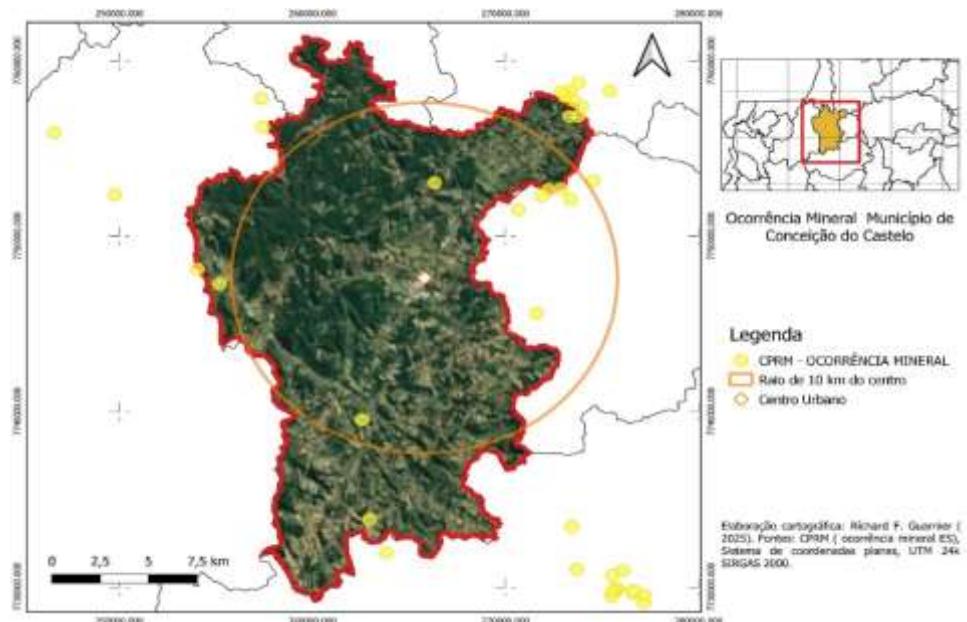
Estado do Espírito Santo

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16-Entregar o material de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.17-O objeto será retirado na empresa, a qual deve estar dentro de um raio de 10 km de distância da contratante, sendo que essa distância não restringe a concorrência. Pois há muitas empresas que atendem à demanda do objeto a ser contratado dentro do raio de 10 km do centro do município, e que possuem como atividades principais a extração do mineral;

9.2.18- A contratada deverá se enquadrar dentro da área do circulo laranja da figura destacada abaixo.



9.2.19-Verificar que no mapa dentro de um raio de 10km de distância da Contratante, possuímos vários pontos amarelos que são empresas concorrentes próximas do município que garante fornecedores com um custo menor pela distância destacada;

9.2.20- Observar que os concorrentes mais próximos da Contratante, reduz o custo para o município e traz economicidade para a Administração. Pois se a distância for menor, é possível realizar mais viagens diárias para o transporte do material, gerando uma grande economia de combustível, pineu e outros. Portanto, a contratante estará seguindo os parâmetros e normas legais para que a contratada que vencerá esse certame, esteja dentro da quilometragem exigida;

9.2.21- Deve ser destacado, que para áreas com distância de até a 10Km de distância da da contratante, a extração e transporte do material será realizado pela municipalidade, de modo a reduzir o custo com o mesmo, e que para áreas distanciadas acima de 10km a extração e transporte é de responsabilidade do fornecedor. Todo o acompanhamento da extração e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

atendimento as condicionantes ambientais da área é de responsabilidade somente do fornecedor;

9.2.22-Protocolar junto a municipalidade nota fiscal eletrônica – Nfe, com relatórios mensais, devidamente assinados por representante da municipalidade pelo recebimento/transporte do material para posterior pagamento;

9.2.23-Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.2.24-Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.25-Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.

9.2.26 Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2-Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.4- Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

**11.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

\*\*\*\*\*

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PARECER PRÉVIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 022727/2025

PROTOCOLO Nº: 022936/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SAIBRO, A SER UTILIZADO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, onde visa a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

A Secretaria solicitante encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Os autos tramitam de forma eletrônica.

Corolário que essa Assessoria possui legitimidade para manifestar-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público.

**É relatório!**

### II - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento preparatório de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.



---

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasam o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que faz parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

## **MÉRITO**

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos **inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. No caso dos autos, o preço médio cotado está na monta de **R\$58.482,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, o que demonstra compatibilidade com tal impositivo. Contudo, cabe sempre cautela ao setor de compras e a Secretaria solicitante, a fim de que se certifiquem:

- 1. Que o objeto de compra por dispensa não seja objeto de outro certame em andamento que possa ser finalizado a tempo de atendimento da demanda;**
- 2. Que o quantitativo seja suficiente para o respectivo ano, a fim de evitar fracionamento de despesa;**



**Ressalta-se que, apesar de no termo de referência constar o preço médio da contratação na monta de R\$ 58.482,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais), compatível com o previsto no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, consta, tanto no preço médio da proposta quanto na planilha de tratamento estatístico, o valor de R\$ 67.389,20 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), o qual supera o valor máximo de recursos para a dispensa de licitação, fato que deve ser corrigido e adequado pelo setor de Compras, inclusive, mediante consideração dos valores já contratados este ano, a fim de evitar fracionamento do item.**

Superado isso, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim o Decreto Municipal 4.407/2022 no seu artigo 119, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de adotar maior transparência nos processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a “aquisição de saibro, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Conceição do Castelo/ES”, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria requisitante. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e termo de Referência.

A justificativa acerca da necessidade do objeto em questão constitui atribuição exclusiva do setor requisitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fundamentação que demonstre a imprescindibilidade da contratação. Ressalta-se que não cabe ao setor jurídico avaliar aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, limitando sua atuação à análise da legalidade e conformidade formal dos procedimentos realizados.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

***(i) Documentos necessários ao planejamento da contratação;***

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, e a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;*
- b) estudo técnico preliminar;*
- c) mapa(s) de risco;*
- d) termo de referência.*

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme verificado nos documentos acostados ao procedimento de contratação.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

***• Documento para formalização da demanda: principais elementos;***

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos alguns dos conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022,



especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Vale destacar que sempre que possível a secretaria deve seguir as orientações do indigitado artigo.

O processo **veio acompanhado de Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** a fim de oficializar a necessidade da contratação, contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021.

A fim de alertar o gestor, aqui cabe pontuar o que vem sendo entendido pelo Tribunal de Contas:

*O TCU já decidiu que a Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação, ao tratar de denúncia relacionada a objeto semelhante ao tratado nesta instrução, conforme **Acórdão 2407/2006-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler.***

**Acórdão 2829/2015-TCU-Plenário, rel. Min. Bruno Dantas**

*No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.*

**Acórdão 898/2021-TCU-Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler**

*9.2. com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, determinar ao Crea-SP que adote providências cabíveis com vistas a anular o Pregão Eletrônico SRP 9/2020 e, consequentemente, a respectiva Ata de Registro Preços, cabendo informar ao TCU as providências adotadas, no prazo de até 15 (quinze) dias, considerando que no referido certame licitatório foram constatadas as seguintes irregularidades não elididas em sede de oitiva:*

**9.2.1. estudos técnicos preliminares, termo de referência e edital contendo as seguintes lacunas/omissões e previsões/exigências sem a devida fundamentação técnica e**



**com violação de disposições legais, princípios e jurisprudência do TCU, na forma a seguir descrita:**

*9.2.1.3. detalhamento excessivo e injustificado dos itens licitados, em afronta ao item 1 da alínea "a" do inciso XI do art. 3º do Decreto 10.024/2019 e ao art. 3º, I a III, da Lei 10.520/2002, que vedam especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou injustificadas, fato que contribuiu para a restrição à competitividade no certame;*

- O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Ressaltamos que em se tratando de aquisição de bens, devem constar as informações e elementos a que alude o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, observa-se limitação quanto ao raio territorial de interesse de obtenção do produto que se visa contratar. Embora tal limitação seja possível, e conste justificativa própria, pautada em aparente análise técnica, especialmente direcionada à minoração de custos com transporte ao Município, citamos, para melhor saber, o que o TCEES entende quanto a questões de tal natureza:

Decisão 02611/2021-2

Enunciado:

É irregular a fixação, em edital de licitação para contratação de transporte escolar, de raio territorial demasiadamente restrito para localização de ponto de apoio da contratada, quando tal exigência, ainda que fundada em necessidades sanitárias e de fiscalização, comprometer a competitividade do certame, **devendo ser observada a razoabilidade na delimitação da distância.**

Assim, observa-se que embora seja inviável adentrar na análise de tais aspectos, cabe sempre ao gestor especial atenção a adequada descrição da solução técnica (a ser



definida e delimitada no ETP), e a solução jurídica (a ser delimitada no termo de referência).

• ***Gerenciamento de Risco;***

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

Com isso, percebe-se que não foi juntado aos autos. Cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

***(ii) - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***

Observa-se que o termo de referência retrata as quantidades que se visa adquirir, e que a despesa inerente a mesma, se encontra calculada em conformidade com os dispositivos do supracitado artigo, conforme exarado pela respectiva secretaria solicitante no **ID nº (ged\_202511241ad20znpucz0yhj3wgmmcZln32001)**.

No Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na demanda de consumo estimado deste Município.

Destaca-se apenas que cabe sempre ao solicitante apresentar justificativa relativa a quantidade, não se mostrando adequadas justificativas genéricas.

Ressalva-se que a justificativa de quantidade deve sempre ser devidamente compatível com a demanda exposta, não podendo se travestir de caráter genérico.

***(iii) - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

Apresentado neste momento.



***(iv) - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - Parecer Contábil:***

A Contabilidade exarou parecer no qual atesta a existência de dotação orçamentária. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21 ID nº **(ged\_202511241ad20znpucz0yhj3wgmmczln3200177)**.

***(v) - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;***

Tanto o termo referência como o edital **prevêem** a obrigatoriedade dos participantes e consequentes vencedores preencherem os requisitos de habilitação e de qualificação mínima, previamente exigidos.

***(vi) - Razão da escolha do contratado;***

As razões de escolha do contratado serão pautadas no **critério de menor preço por item**, prevalecendo aquele de menor monta, resguardados a quota e critérios de preferência ou mesmo exclusividade, garantidos a microempresas e empresas de pequeno porte.

***(vii) - Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade da justificativa de preço;***

Quanto ao orçamento, é **dever da Administração elaborar a estimativa de despesa da contratação** (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Foram promovidas coletas diretas com fornecedores e obtido preços públicos através de pesquisa no Banco de Preços. A elaboração da estimativa de preços nos procedimentos



de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido. A IN 65/2021 do Governo federal, apresentam cinco possíveis parâmetros de pesquisa, priorizando os dois primeiros parâmetros, vejamos:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*(...)*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários*



*menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No âmbito Municipal, o Decreto 4.407/2022 regulamenta acerca da pesquisa de Preços no âmbito municipal, verificada a adequação às disposições lá estabelecidas, bem como aquelas descritas na legislação federal acima mencionada.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual promoveu a juntada de coleta de preço público, e orçamento direto com fornecedores, e havendo nos autos a juntada de plataforma Banco de Preços.

Conforme preconiza a IN 65, a pesquisa de preços deve se pautar nos critérios lá estabelecidos, devendo a secretaria solicitante e o setor responsável, se atentar a busca de preços junto ao banco de preços, uma vez que a IN preconiza que as buscas de preços devem ser realizadas prioritariamente por tal meio.

Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Verifica-se que foram estimados os custos da contratação com base em pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores diretos, bem como por meio de preço público e banco de preços, constando ainda, despacho do setor de compras quanto aos preços cotados (ged 202511241ad20znpucz0yhj3wgmmc3ln32001).

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade e compatibilidade dos mesmos, visto que esta consultoria não dispõe de conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas, cabendo apenas a verificação da existência ou não da apresentação do requisito legalmente elencado.



Imperioso ressaltar que este setor jurídico não adentra ao mérito das justificativas apresentadas, devendo a secretaria se atentar às informações que prestar, bem como a comprovação de ampla pesquisa de preços, nos moldes da IN 65/2021.

***(viii) - Autorização da autoridade competente.***

Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a contratação. Nesse sentido, há expressa autorização de despesas ID nº (ged 202511241ad20znpucz0yhj3wgmmcZln32001).

***(viii) Minuta do Edital e do Contrato:***

De início, os contratos administrativos devem atender ao artigo 89 da lei 14.133/2021:

*Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I. *O objeto e seus elementos característicos; a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- II. *A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III. *O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV. *os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*



- V. os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VI. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VII.- a matriz de risco, quando for o caso;
- VIII.- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- IX.- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- X. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XI. o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XII. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XIII. as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XIV. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XV. o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XVI. os casos de extinção.

Visto isso, tem-se por aparentemente observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Destaca-se que **consta expressamente no edital a participação exclusiva de ME e EPP, nos moldes do que preconiza a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.**



---

- DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento competente deverá proceder conforme §3º do art. 75 (divulgação do aviso por no mínimo 03 dias úteis), bem como, ao final, efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21.

### **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após atendidas as observações constantes deste parecer, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da continuidade da dispensa, destinada a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, devendo a equipe de contratação se atentar para o atendimento do prazo de divulgação expresso no §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Após às devidas correções e adequações, remeta-se em última análise a Unidade de Controle Interno.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 24 de novembro de 2025.

**GUTIELLY ZUCOLOTO**  
OAB/ES 22.732  
Advogado Geral  
Portaria nº 011/2025



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 26 de Novembro de 2025.

**OF. PMCC/SMOSU Nº 158/2025.**

**Ao: Setor de Compras**  
**Srº: WILLIANY RIGONINI**

Referência: **COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SAIBRO, A SER UTILIZADO NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES, COM BASE NO DECRETO Nº 5173/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Excelentíssima Senhora

Sirvo-me do presente para retificar e apresentar récalculo da média de valores para a compra e quantitativo, apresentado em documentos anteriormente conforme citado:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E
- CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS.

Nestes documentos alterasse:

- onde era de Médio R\$ R\$ 15,39 passara a R\$ 16,15; e
- saibro no quantitativo de 3800 m<sup>3</sup> passara a 3600 m<sup>3</sup>.

Atenciosamente,

---

**MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Portaria nº 003/2025**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo a realização de uma compra direta por dispensa de licitação para aquisição de Saibro, afim de atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nas manutenções das estradas rurais do Município de Conceição do Castelo- ES.

**ETP Nº 15/2025**

**Data da Elaboração: 10/11/2025**

### **Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Servidor Márcio Giovanni Follis;

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):**

Como de conhecimento, a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, é responsável por garantir que o leito das vias públicas apresente bom estado, garantindo o ir e vir com segurança e qualidade.

A presente contratação faz parte das medidas preventivas desta presente secretaria, ao qual é de responsabilidade zelar pela conservação, melhoria e construção das estradas rurais, sendo de suma importância, afim de praticarmos uma excelente prestação de serviço público, bem como para a segurança dos munícipes e visitantes.

A necessidade para esta compra direta se justifica pelo fato de que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optou pela rescisão dessa presente ata de registro de preços.

Além do exposto, salientamos informar que a distância onde é localizada a empresa contratada, está longe da sede da contratante, o que onera muito o transporte no sentido do tempo gasto para a busca e mobilização do material, deixando o custo desse material mais oneroso. Frisamos também que devido ao fato da distância localizada da contratada, as quantidades diárias da logística de viagens se tornam menos eficientes, haja visto que não conseguimos locomover grandes quantidades de idas e vindas ao dia, ocasionando menos material a ser utilizado diariamente.

Referente ao material, para a execução das bases de pavimentação bem como de Aplicação de REVSOL, o principal material utilizado é o Saibro, pelas suas características mecânicas, granulométricas e de adensamento. Deve se destacar ainda, que as vias vicinais, em sua grande maioria ainda apresentam leito primário em saibro, necessitando assim, do mesmo material para sua manutenção.

Por todo o exposto, fica claro a elevada e constante necessidade de uso de Saibro pela Prefeitura Municipal. Tais reparos e consertos são importantes para melhorias na trafegabilidade das estradas, haja visto assim, todos os munícipes e visitantes serão beneficiados. Devendo ser destacado, que o município possui Área de Extração de Saibro, mas a mesma está em processo de regularização no IEMA.

Considerando que a não aquisição de Saibro pode acarretar a paralisação dos serviços de melhoria nas manutenções das vias vicinais, impactando diretamente em diversos setores

do município, como Economia, Educação e Saúde, haja a vista que estradas com leito danificado impendem o escoamento da produção agrícola, bem como o impedimento de acesso às escolas e unidades de saúde pela população, ficando nítido a extrema necessidade de aquisição de saibro de área licenciada para a extração do material, de modo a dar continuidade aos serviços de infraestrutura em andamento e/ou com previsão de início.

De tal sorte, e tendo em vista a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, esta Administração Pública envidou esforços internos para a realização do presente pedido de contratação por dispensa de licitação, cujos fundamentos fáticos, técnicos, normativos, de conveniência e oportunidade estão sendo justificados neste ETP.

Trata-se de aquisição a ser contratada diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):**

No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratação Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do Município e com a lei orçamentária anual.

Portanto, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do Município, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela Contratante mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Após avaliação com foco na necessidade a ser atendida, conforme acima relatado, chega-se aos seguintes requisitos necessários à contratação:

- A CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de forma regular, contínua, eficiente e utilizando-se de técnicas modernas e atuais, sempre em observância as especificações, condições do CONTRATANTE, normas legais e o presente Termo de Referência.

- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias

permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive durante situações de greve e paralisações de quaisquer naturezas.
- Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.
- Fornecer à CONTRATANTE toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender a todas as reclamações atinentes à execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- Emitir a nota fiscal/fatura mensal com descrição completa dos materiais juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, assim como a consolidação financeira dos serviços efetuados.
- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.
- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- A Contratada também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.
- A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

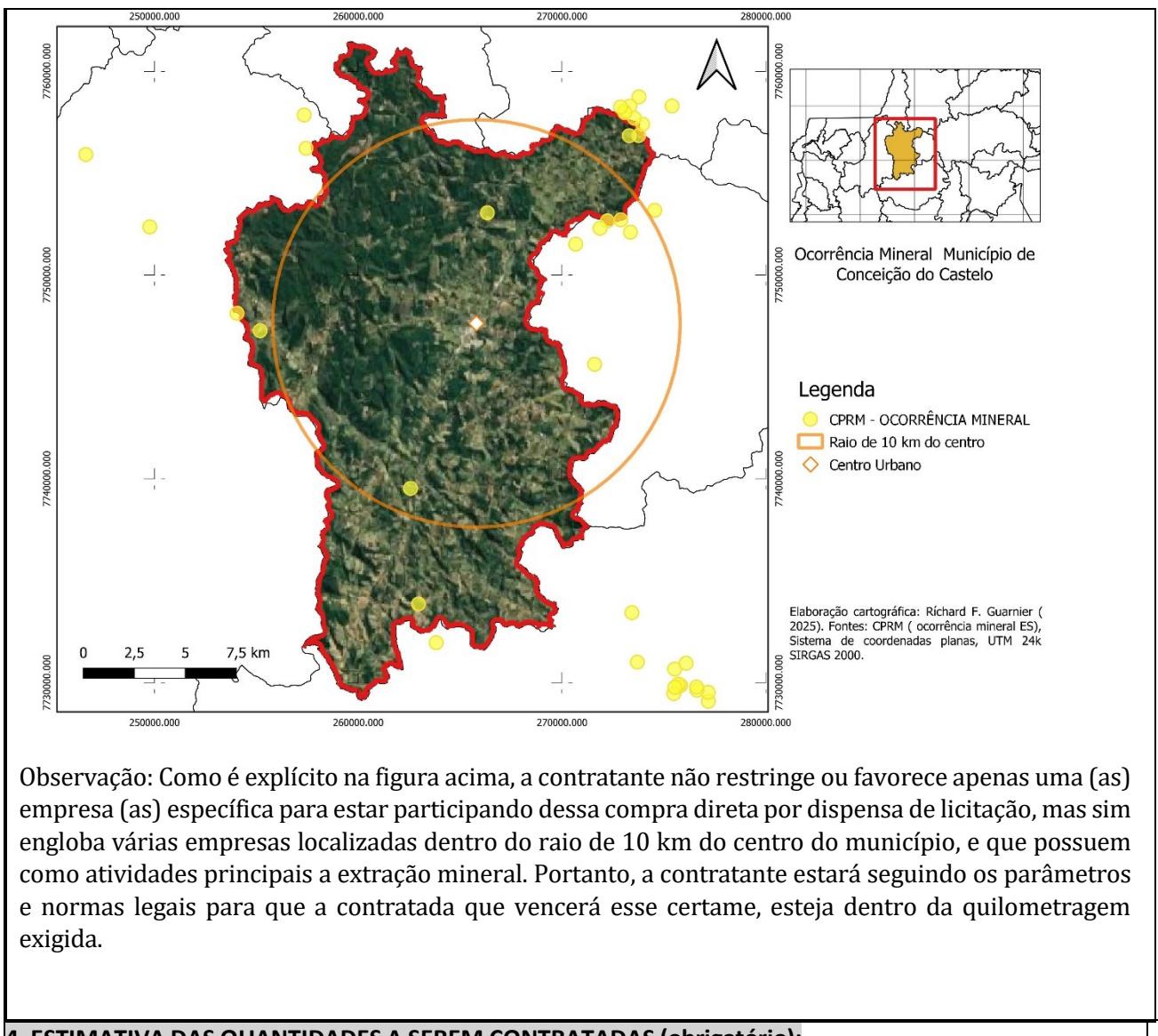
- Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais, inclusive a mobilização e a desmobilização, bem como a mão de obra necessária à operação das máquinas e realização dos serviços contratados, e os custos diretos e indiretos.
- Nos preços planilhados o valor do m<sup>3</sup>, já consideram todos os custos diretos e indiretos, incluindo:
  - a) Depreciação do capital;
  - b) Consumo de combustível;
  - c) Manutenções;
  - d) Deslocamentos;
  - e) Impostos, taxas e tributos;
  - f) Lucros;

A CONTRATADA não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A contratada deverá estar em um raio de 10 km do centro do município de Conceição do Castelo- ES, pois haja visto se aumentássemos o raio de quilometragem, consequentemente conseguiríamos realizar menos quantidades de viagens diárias para buscar o material até a nossa sede, e também geraria um custo muito elevado no consumo de combustível/despesas com os caminhões da secretaria, não sendo viável para o rendimento diário das manutenções de estradas realizadas pela Secretaria de Obras.

A contratada deverá se enquadrar dentro da área do circulo laranja da figura que segue abaixo.



A título de exemplo, devem ser consideradas as contratações realizadas para aquisição de materiais correlatos em exercícios anteriores.

- Em **2023**, foi celebrada a Ata de Registro de Preços Nº **094/2023** oriunda do Pregão Eletrônico nº **000018/2023**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E FINA, BRITA Nº 0 E Nº 1, PÓ DE PEDRA, CALCÁRIO SIDERÚRGICO, SOLO BRITA, AREIÃO BRANCO E PEDRA BRITA**, destinados as diversas secretarias, com vigência até **15 de Agosto de 2024**, sendo transformada em contrato até **31 de Dezembro de 2024**.

<b>QUANTIDADE TOTAL DA ATA Nº 094/2023</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CALCÁRIO SIDERÚRGICO (SAIBRO)	M <sup>3</sup>	11.010

Diante disso, demonstramos abaixo que a quantidade requerida para esta compra direta será baseada na licitação de 2023, em uma quantidade um pouco inferior, haja visto que o Município possui trechos críticos de estradas para devidas manutenções, além de pensarmos a longo prazo para as demais manutenções e reparos que vierem a surgir.

<b>QUANTIDADE A SER REQUERIDA NESTA COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	SAIBRO	M <sup>3</sup>	3.600

##### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):**

Realizou-se levantamento de mercado com empresas que atuam no campo da contratação pretendida e contratações similares com órgãos públicos, também por internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins de prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atender as demandas do Município relativamente aos reparos e manutenções preventivas nas estradas municipais. Para tanto, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de saibro.

Os serviços ora pretendidos são classificados como bens e serviços comuns, de acordo com o artigo 6.º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021: "Art. 6.º. Para os fins desta Lei, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Conceição do Castelo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto nº 5.897 de 04 de setembro de 2023.

### **ESTIMATIVA DE VALORES**

**O custo estimado total da contratação será em média de R\$ 58.140,00.**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):**

A solução encontrada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é a realização desta compra direta por dispensa de licitação, haja visto que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optará pela rescisão dessa presente ata de registro de preços. Contudo ao fato exposto, iremos realizar essa compra direta para que possamos adquirir um saibro de boa qualidade (sem pedregulhos) e em um raio de quilometragem viável e de fácil acesso para os caminhões desta secretaria estarem realizando a coleta do material, atendendo assim com eficiência as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A solução desta compra direta de saibro envolve a garantir que o município obtenha o material necessário de forma eficiente e satisfatória. Aqui estão os principais benefícios e solução esperados dessa contratação:

1. Atendimento à Demanda: A contratação de saibro permitirá que você atenda às suas necessidades específicas, seja para construção, manutenção de estradas, pavimentação ou outros projetos.
2. Qualidade do Material: Ao escolher um fornecedor confiável, você assegura que o saibro adquirido terá a qualidade necessária para as demandas, evitando problemas futuros.
3. Pontualidade na Entrega: Um bom fornecedor garantirá que o saibro seja entregue dentro do prazo estipulado, evitando atrasos nas atividades.
4. Facilidade de Logística: A contratação de um fornecedor local pode facilitar a logística de transporte, reduzindo custos e tempo de entrega.
5. Relacionamento com Fornecedores: Estabelecer uma boa relação com fornecedores pode ser benéfico para futuras contratações, possibilitando melhores condições e serviços.

Em resumo, a solução com a contratação de saibro é garantir que você tenha acesso ao material necessário de forma eficiente, com qualidade e a um preço justo, contribuindo para o sucesso do município.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):**

A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação, e a quantidade a ser usada do material, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, solicitado pela mesma mediante à Autorização de Fornecimento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

Com a aquisição do saibro, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos fará grandes melhorias nas estradas, uma vez que com as condições climáticas adversas faz com que as estradas rurais sejam danificadas, juntamente também com o aumento crescente de caminhões de pedra das marmorarias que trafegam diariamente nas estradas, ônibus escolares e demais veículos de moradores e produtores rurais que escoam suas produções agrícolas para a zona urbana contribuem ainda mais para a danificação das mesmas, sendo necessários reparos frequentes para uma melhor trafegabilidade.

Citando sobre o material a ser adquirido, percebemos que o saibro é um recurso renovável e, quando extraído de maneira responsável, pode contribuir para a preservação dos recursos naturais.

Um outro aspecto importante é que o saibro pode ser utilizado em projetos de recuperação ambiental, ajudando a estabilizar solos e promover a vegetação local. Essa utilização sustentável beneficia o ecossistema, ao mesmo tempo em que melhora a infraestrutura viária.

Por fim, podemos citar alguns dos ganhos em termos de eficiência e eficácia ao realizarmos essa compra direta.

**Rapidez na Execução:** Com a entrega pontual e a qualidade do saibro, o trabalho pode ser realizado de maneira mais eficiente, sem a necessidade de reprocessamentos ou correções no material.

**Uso Adequado de Recursos Humanos e Materiais:** A aquisição de saibro em quantidade adequada para o projeto ao qual a Secretaria pretende executar, permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, evitando tanto o desperdício de material quanto a sobrecarga de trabalho para os funcionários envolvidos.

Por fim, com essa compra direta por dispensa de licitação, asseguramos a proposta mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente dessa compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Conceição do Castelo. Após a contratação, a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis.

Por fim, após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas de uma compra direta por dispensa.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Para a contratação pretendida não serão necessárias outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

No que diz respeito aos impactos ambientais, o fornecedor deverá apresentar todas as Licenças Ambientais em dia, e que possibilitem a extração do material.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

- ( X ) É VIÁVEL a presente contratação.  
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo - ES, 26 de Novembro de 2025.

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos**  
**Portaria Nº 003/2025**



**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Protocolo Administrativo nº 022936/2025  
(Processo Administrativo nº 022727/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA **AQUISIÇÃO DE SAIBRO**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>01</b>	<b>SAIBRO</b>	M <sup>3</sup>	3.600

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades essenciais do Município, como serviços de manutenção das estradas que precisam ser reparadas com urgência para uso da população que precisam utilizar estas vias todos os dias.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.8. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3 |REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO|

#### **Sustentabilidade:**

- 3.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 3.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.3 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 3.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.5 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.6 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.7 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 3.8 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 3.9 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.10 Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade.

#### **Subcontratação**

- 3.11 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### **Garantia da contratação**

- 3.12 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4 |MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO|

#### **Condições de Entrega**

- 4.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado;
- 4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força



maior.

4.2 O material será fornecido de acordo com as demandas da Secretaria de Obras, sendo este informado no ato de envio da Autorização de Fornecimento, dentro da circunscrição do município de Conceição do Castelo- ES.

## **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

5.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as



atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

## 6 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

6.1 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

6.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10 o prazo de validade;

6.11 a data da emissão;

6.12 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13 o período respectivo de execução do contrato;

6.14 o valor a pagar; e

6.15 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

6.19 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação desta compra direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.20 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

6.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

### **Forma de pagamento**

6.25 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. A Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO DE FGTS, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO ESTADO DE ORIGEM, CERTIDÃO ESTADUAL DE ORIGEM E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, que deverão ser protocolados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

6.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### **Forma de fornecimento**

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituídos, reparados ou corrigidos no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.7 Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 |Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 |Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

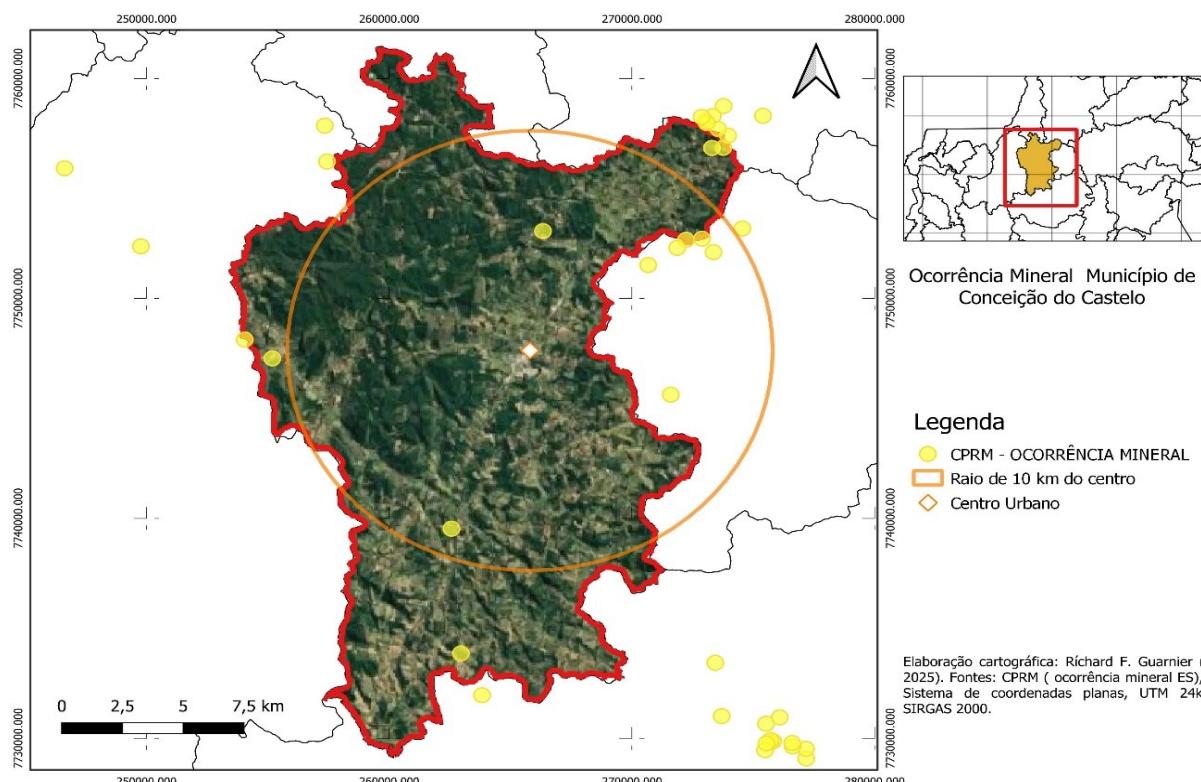
Estado do Espírito Santo

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Entregar o material de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.17 O objeto será retirado na empresa, a qual deve estar dentro de um raio de 10 km de distância da contratante, sendo que essa distância não restringe a concorrência. Pois há muitas empresas que atendem à demanda do objeto a ser contratado dentro do raio de 10 km do centro do município, e que possuem como atividades principais a extração do mineral;

9.18 A contratada deverá se enquadrar dentro da área do círculo laranja da figura destacada abaixo.



9.19 Verificar que no mapa dentro de um raio de 10km de distância da Contratante, possuímos vários pontos amarelos que são empresas concorrentes próximas do município que garante fornecedores com um custo menor pela distância destacada;

9.20 Observar que os concorrentes mais próximos da Contratante, reduz o custo para o município e traz economicidade para a Administração. Pois se a distância for menor, é possível realizar mais viagens diárias para o transporte do material, gerando uma grande economia de combustível, pineu e outros. Portanto, a contratante estará seguindo os parâmetros e normas legais para que a contratada que vencerá esse certame, esteja dentro da quilometragem exigida;

9.21 Deve ser destacado, que para áreas com distância de até a 10Km de distância da da contratante, a extração e transporte do material será realizado pela municipalidade, de modo a reduzir o custo com o mesmo, e que para áreas distanciadas acima de 10km a extração e transporte é de responsabilidade do fornecedor. Todo o acompanhamento da extração e atendimento as condicionantes ambientais da área é de responsabilidade somente do fornecedor;

9.22 Protocolar junto a municipalidade nota fiscal eletrônica - Nfe, com relatórios



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

mensais, devidamente assinados por representante da municipalidade pelo recebimento/transporte do material para posterior pagamento;

9.23 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.24 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

9.25 Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.

9.26 Após a requisição do referido mineral a empresa contratada deverá deixar disponível em até 02 (dois) dias úteis para retirada e a Contratada deverá fazer o carregamento do referido material nos caminhões no Município.

### **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado realizada, anexa ao processo, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto nº 5.897 de 04 de setembro de 2023.

10.2 O custo estimado total da contratação será em média de R\$ 58.140,00.

### **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo-ES, 10 de Novembro de 2025

---

**Márcio Giovanni Follis  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Portaria Nº 003/2025**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao disposto no art. 57, § 1º do Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)**

Compra direta por dispensa de licitação, referente à aquisição de saibro a ser utilizado nas estradas rurais do Município de Conceição do Castelo- ES, afim de atender as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)**

Márcio Giovanni Follis- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

#### **Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)**

Os levantamentos de valores a serem usadas como base neste processo foram com as seguintes fontes: fornecedores locais e regionais e pesquisa no painel do banco de preços. Construindo assim, uma base sólida e coerente para uma contratação que atenda as demandas da população com economicidade.

#### **Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)**

O custo estimado total da contratação será em média de R\$ 57.984,00,00(cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

#### **Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)**

A definição do valor estimado da contratação, será a partir de orçamentos apresentados por fornecedores e média do sistema do banco de preços, tendo assim como objetivo, a fixação de critérios de aceitabilidade para os preços ofertados.

#### **Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)**

A ampla coleta de preços e a preocupação de realizar essas com empresa da região, concretiza que os valores estão dentro do praticado no mercado. Também que, a consulta com outros contratos de repartições públicas traz essa confiança nas decisões a serem tomadas. Desse modo, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos optou pela realização de uma compra direta por dispensa de licitação, uma vez que foi realizado uma licitação de saibro no mês de junho do presente ano (PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº00008/2025) ao qual foi originado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 com a empresa JOÃO ANTÔNIO MAZOCO. Contudo, ao adquirirmos esse saibro para a aplicação nas estradas rurais do município de Conceição do Castelo, verificamos que o mesmo se encontra com muitos pedregulhos, sendo de grande dificuldade a sua aplicação, não atendendo assim, uma melhora significativa na qualidade da trafegabilidade das estradas rurais. Visto assim, esta secretaria optará pela rescisão dessa presente ata de registro de preços.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Além do exposto, salientamos informar que a distância onde é localizada a empresa contratada, está longe da sede da contratante, o que onera muito o transporte no sentido do tempo gasto para a busca e mobilização do material, deixando o custo desse material mais oneroso. Frisamos também que devido ao fato da distância localizada da contratada, as quantidades diárias da logística de viagem se tornam menos eficientes, haja visto que não conseguimos locomover grandes quantidades de idas e vindas ao dia, ocasionando menos material a ser utilizado diariamente.

### **Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)**

Para levantamento do valor a ser contratado, foi realizado pesquisas em coletas de preços, mas também consultas em contratações similares de outros entes públicos. Após o levantamento desses valores, foi feito uma média de preço para análise.

E ainda para essa compra direta por dispensa de licitação de saibro teremos a indicação orçamentária que será anexada posteriormente no processo pelo Setor Contábil, conforme praxe e andamento em todos os processos municipais.

#### **Cotações de preço:**

COTAÇÕES	VALOR UNITÁRIO COTADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES	R\$ 13,00
COTAÇÃO EMPRESA MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA	R\$ 8,25
COTAÇÃO EMPRESA MINERAÇÃO ARACUI	R\$ 22,67
Valores banco de preços	
MUNICIPIO DE CAIANA / 2129 - MUNICÍPIO DE CAIANA/MG	R\$ 18,00
MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ / 2073 - MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG	R\$ 16,00
Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste	R\$ 19,00
<b>MÉDIA DE PREÇO</b>	<b>R\$ 16,15</b>

### **Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)**

A escolha do fornecedor descenderá de um processo de compra direta por dispensa de licitação, seguindo o Decreto Municipal Nº 5173/2025, ao qual cita no Art.26 § 5 Apresentados os documentos obrigatórios e a média de preços, com seus respectivos fundamentos, o processo será submetido a publicação pelo prazo de 3 (três) dias úteis. Encerrado o prazo e verificadas as propostas, será formalizada a contratação com a proposta de menor valor. Sendo feito este, teremos a empresa fornecedora de saibro.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Com isso, a coleta de preços foi realizada com empresas da região, ao qual a logística para a coleta do material, contribuirá para o melhor andamento dos serviços de manutenções de estradas, realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### **Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)**

Foram solicitados para as empresas listadas abaixo, para apresentação de proposta para essa compra direta:

**- Empresa: Mineração São Domingos LTDA**  
**CNPJ: 08.965.837/0001-87**  
**Endereço: Rodovia ES 473, km 13, Zona Rural, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante- ES.**  
**E-mail: iubianaventurim@gmail.com**  
**Data da Solicitação de Orçamento: 01/10/2025**

**- Empresa: Mineração Aracui**  
**CNPJ: 32.493.157/0001-92**  
**Endereço: Zona Rural, Mata Fria, Conceição do Castelo- ES**  
**E-mail: mineracaoaracui@gmail.com**  
**Data da Solicitação de Orçamento: 10/11/2025**

As empresas acima citadas, cotaram as propostas de preços conforme documentos em anexo nesse processo.

Foram solicitados também, orçamentos para as empresas listadas abaixo, para apresentação de proposta para essa compra direta, contudo as mesmas não responderam a nossos e-mails, conforme documentos em anexo a esse processo.

**- Empresa: Robimson Ernesto Pizzol D'Avila**  
**CNPJ: 36.396.984/0001-19**  
**Endereço: Avenida José Grilo, nº 913, Bairro Centro, Conceição do Castelo- ES**  
**E-mail: raynorgarbeavila@gmail.com**  
**Data da Solicitação de Orçamento: 07/11/2025**

**- Empresa: MINERAÇÃO R.R. LTDA**  
**CNPJ: 05.659.119/0001-94**  
**Endereço: RODOVIA ES- 472, S/Nº, KM 5.5, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**  
**E-mail: nfmineracaorr@hotmail.com**  
**Data da Solicitação de Orçamento: 07/11/2025**

Por fim, foram realizadas consultas no Painel do Banco de Preços e na Ata de Registro de Preços abaixo relacionada, para um valor médio de mercado.

**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, DO MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO- ES (CONFORME CÓPIA EM ANEXO)**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

A Secretaria de Obras sempre buscou uma melhor cesta de preços em seus processos, afim de demonstrar uma melhor transparência e legalidade nos mesmos.

**Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)**

NÃO SE APLICA.

**Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se**

NÃO SE APLICA.

Por se tratar de 1 (um) item só, foi conseguido orçamentos, mantendo assim uma média satisfatória, para que a gestão municipal tome as decisões necessárias para a realização dessa compra direta por dispensa de licitação.

Conceição do Castelo - ES, 26 de Novembro de 2025.

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Portaria N° 003/2025**

## Relatório de Cotação: SAIBRO

Pesquisa realizada entre 27/11/2025 08:43:00 e 27/11/2025 08:43:33

Relatório gerado no dia 27/11/2025 08:44:35 (IP: 170.81.16.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** saibro

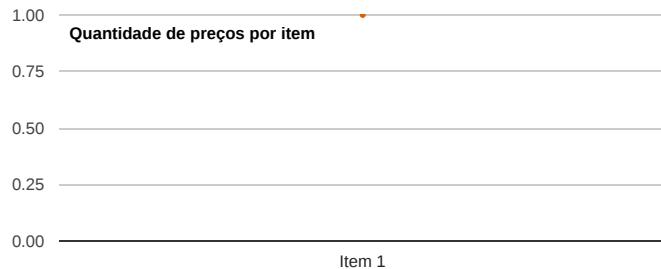
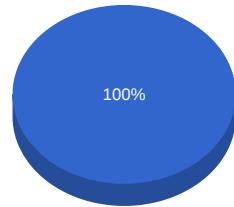
**Descrição:** saibro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6,25 (un)	-	R\$ 6,25	100%	R\$ 6,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	31.723.497/0001-08 - MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE			31723497000108-1-000015/2025	11/03/2025	R\$ 6,25
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,25	R\$ 6,25

Valor Global: R\$ 6,25

Valor do item em relação ao total

1) saibro



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 27/11/2025 08:44:35 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmG70u%2bLRy8HYrap68L3czHUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmG70u%252bLRy8HYrap68L3czHUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Estimado: R\$ 6,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	saibro	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais****R\$ 6,25****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****CNPJ:** 31.723.497/0001-08**Data:** 11/03/2025 14:10**Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE / 31723497000108-001 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**Modalidade:** Dispensa**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE  
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**SRP:** NÃO**Descrição:** SAIBRO - SAIBRO**Identificação:** 31723497000108-1-000015/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 11/03/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncc/pt-br>**Quantidade:** 8.800**Unidade:** METRO CUBICO**UF:** ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.965.837/0001-87	MINERACAO SAO DOMINGOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 6,25

**Endereço:**  
RODOVIA ES 473, SN**Telefone:**  
(28) 3546-1213**Email:**  
hotelesmig@gmail.com

Relatório gerado no dia 27/11/2025 08:44:35 (IP: 170.81.16.50)  
 Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmG70u%2bLRy8HYrap68L3czHUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmG70u%252bLRy8HYrap68L3czHUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/11/2025 08:43:00

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/11/2025 08:44:35 (IP: 170.81.16.50)

Código Validação: llxv6u6QCzvtQm1WavOvmG70u%2bLRy8HYrap68L3czHUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=llxv6u6QCzvtQm1WavOvmG70u%252bLRy8HYrap68L3czHUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - Processo Nº /2025

Ítem	SAIBRO (00003751) - 00001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Fornecedor				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	M3	3.600,0000	13,0000	46.800,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	M3	3.600,0000	6,2500	22.500,00
	MUNICIPIO DE CAIANA	M3	3.600,0000	18,0000	64.800,00
	MUNICIPIO DE ESPERA FELI	M3	3.600,0000	16,0000	57.600,00
	MINERACAO ARACUI LTDA	M3	3.600,0000	22,6700	81.612,00
	MINERACAO SAO DOMINGOS LTDA	M3	3.600,0000	8,2500	29.700,00
	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE	M3	3.600,0000	19,0000	68.400,00
				<b>14,7386</b>	<b>53.058,86</b>

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

---

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO															PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
1	SAIBRO	M³	3.600	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 13,00	6	NÃO	6,15	R\$ 14,03	43,86%	R\$ 7,88	R\$ 20,18	R\$ 13,00	R\$ 18,00	R\$ 9,57	R\$ 18,05	R\$ 13,00	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 8,25	R\$ 6,25	16,06%	R\$ 15,67	MÉDIA SANEADA (ME 2)	R\$ 15,67	R\$ 56.400,00
				MUNICPIO DE CAIANA	R\$ 18,00																					
				MUNICPIO DE ESPERA FELIZ	R\$ 16,00																					
				MINERACAO ARACUI LTDA	R\$ 22,67																					
				MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA	R\$ 8,25																					
				31.723.497/0001-08 - MUNICPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,25																					



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**

**Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - Processo Nº /2025**

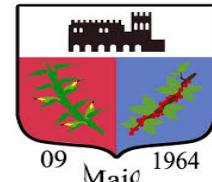
Ítem	SAIBRO (00003751) - 00001	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Fornecedor				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	M3	3.600,0000	13,0000	46.800,00
	MUNICIPIO DE CAIANA	M3	3.600,0000	18,0000	64.800,00
	MUNICIPIO DE ESPERA FELI	M3	3.600,0000	16,0000	57.600,00
				<b>15,6667</b>	<b>56.400,00</b>

**Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.**

**Responsável**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

27/11/2025 08:51:52

**Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - 11/11/2025 - Processo Nº /2025**

**00001 G L O B A L**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003751	SAIBRO	M3	3.600,00	15,667	56.400,00

**Total do Lote: 56.400,00**

**Total Geral: 56.400,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 22727/2025**

Em atenção ao referido processo, informo que a revisão da composição dos preços foi realizada de forma detalhada, com base em pesquisa efetuada no portal Banco de Preços, em Ata de Registro de Preços e nos orçamentos apresentados por fornecedores.

Na análise dos valores apresentados, este Setor de Compras atendeu à readequação exigida, com fundamento no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que dispõe que, em situações onde os valores obtidos nas cotações apresentem disparidade, recomenda-se a utilização do coeficiente de variação, ferramenta que permite mensurar a dispersão dos dados em relação à média.

Após a análise estatística, realizada por meio da Planilha de Tratamento Estatístico, já anexada a este processo, obteve-se um valor médio de R\$15,66 (quinze reais e sessenta e seis centavos) por metro cúbico (M<sup>3</sup>), conforme os parâmetros iniciais da contratação. Adicionalmente, o valor estimado total para a contratação foi fixado em R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), quantia que não ultrapassa o limite de recursos estabelecido para a dispensa de licitação, com base nos valores já contratados neste exercício, não configurando, portanto, fracionamento do item.

Informo, ainda, que todos os documentos comprobatórios da média apurada se encontram devidamente anexados ao presente processo.

Sem mais para o momento, encaminho os autos ao Controle Interno para as providências subsequentes.

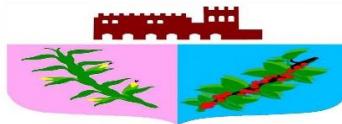
Conceição do Castelo, 27 de novembro de 2025.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES  
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

### MANIFESTAÇÃO 128/2025

**PROCESSO:** GED 22.727/2025

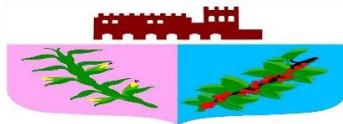
**OBJETO:** Aquisição de saibro destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**INTERESSADO:** Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Trata-se de encaminhamento em razão de redefinição de fluxo de processos, que por motivo de relevância na atuação preventiva e concomitante da Unidade Central de Controle, manifestará em todos os processos de ***Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação***, e, em detrimento aos pontos de controles previstos de análise nos termos da IN 68/2020 do TCEES e suas alterações, bem como na linha de atuação desta Unidade nos termos da lei 14.133/2021.

Dentre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, definidas no art. 5º, inciso XV, da lei 1.524/2012, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, no art. 76 da Constituição Estadual e no art. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, "*manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres*".

Os autos vieram instruídos com o EFD, ETP, TR e suas alterações, demais documentos exigidos (inciso I a IV, do art. 72 da lei 14.133/2021) e Parecer Jurídico (que ratificamos neste ato). Há indicação de dotação orçamentária. Há média de preços composta por fornecedores e preço público. Justificativa na realização de uma nova contratação, considerando a rescisão do contrato anterior para o mesmo objeto (processo licitatório). Há manifestação do setor de Compras



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Em razão de alteração no Termo de Referência, após a elaboração da minuta do edital, onde o quantitativo inicialmente previsto foi reduzido, deve ser retificada e/ou elaborada nova minuta do edital nos termos da alteração. A média de preço no tratamento estatístico já foi atualizada considerando o novo estimativo.**

**Antes da retificação:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	SAIBRO	M <sup>3</sup>	3.800

**Após retificação:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	SAIBRO	M <sup>3</sup>	3.600

Com base na documentação e informações apresentadas, a UCCI neste momento vislumbra a continuidade do procedimento, após as devidas correções.

Conceição do Castelo – ES, 28 de novembro de 2025.





**ENCAMINHAMENTO A SECRETARIA REQUISITANTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22.936/2025**

**PROTOCOLO GED N° 22..727/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO.**

Submeto os autos à consideração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que se manifeste acerca do raio territorial delimitado no Termo de Referência, verificando se tal delimitação não comprometeria a competitividade do certame, em conformidade com o apontamento exarado no Parecer Jurídico, que cita decisão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Após, restituam-se os autos a este Setor para o devido prosseguimento do feito.

Conceição do Castelo, ES, 28 de novembro de 2025.

[Redacted signature box]  
JOSE ROMARIO AZEVEDO

**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 28 de Novembro de 2025.

OF SMOSU nº 171/2025

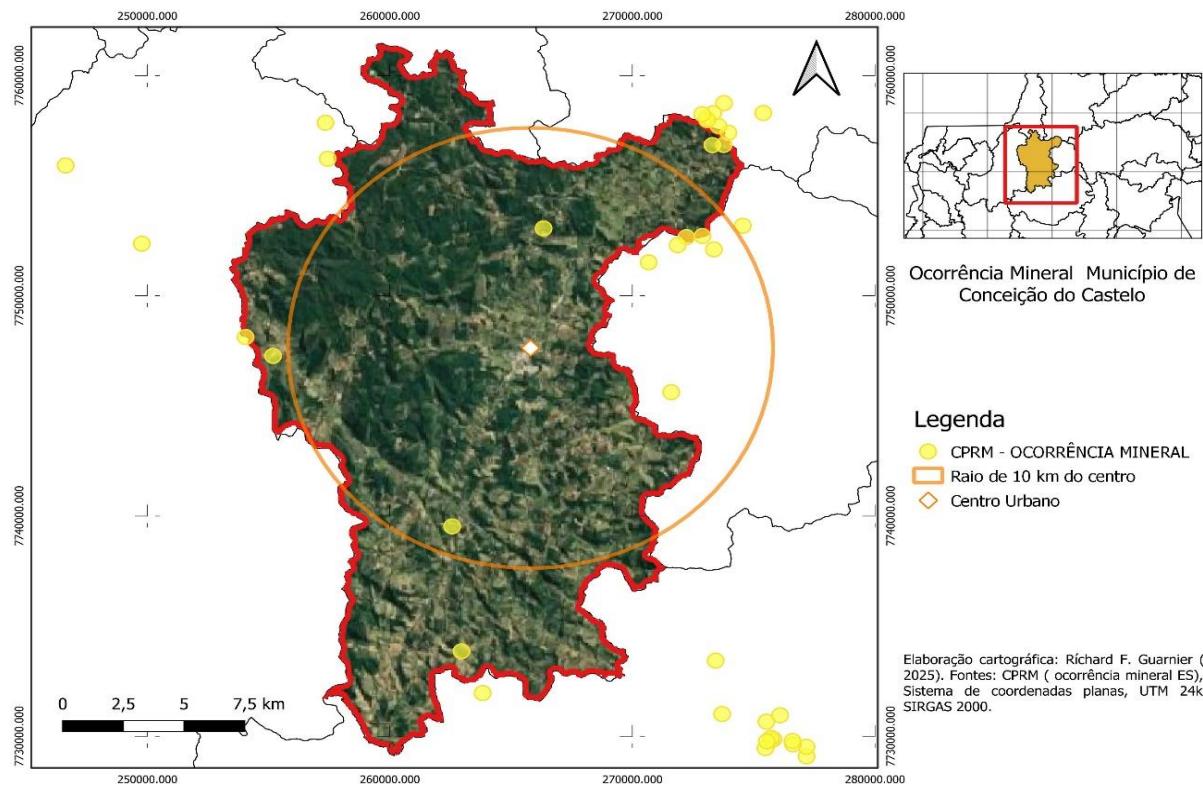
**Ao: Setor de Licitações**  
**Srº: José Romário de Azevedo**

Referência: **RESPOSTA AO ENCAMINHAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência a justificativa da não restrição da concorrência quanto à aquisição do material a ser adquirido. Pois, conforme é demonstrado no mapa abaixo, é retirado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que realiza o cadastro em âmbito municipal das jazidas de materiais similares ao solicitado.

Podemos verificar no mapa que dentro da circunferência dos 10 km, existe no mínimo 8 empresas cadastradas na administração municipal e que estariam aptadas a participar do certame.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Também essa justificativa está apresentada no Termo de Referência conforme subitem:

“ 9.19 Verificar que no mapa dentro de um raio de 10km de distância da Contratante, possuímos vários pontos amarelos que são empresas concorrentes próximas do município que garante fornecedores com um custo menor pela distância destacada.”

Agora vejamos o que diz o subitem 9.20 do mesmo Termo de Referência:

“9.20 Observar que os concorrentes mais próximos da Contratante, reduz o custo para o município e traz economicidade para a Administração. Pois se a distância for menor, é possível realizar mais viagens diárias para o transporte do material, gerando uma grande economia de combustível, pineu e outros. Portanto, a contratante estará seguindo os parâmetros e normas legais para que a contratada que vencerá esse certame, esteja dentro da quilometragem exigida;”

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tomou como base uma das justificativas para a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, com a empresa João Antônio Mazoco, pois foi apresentado na justificativa que a distância da sede da contratante com a sede da contratada impactava muito com os custos operacionais, conforme comprovante no pedido de rescisão da ata transrito:

“Um outro ponto que temos que colocar também em evidência é a distância de locomoção dos veículos, pois o local onde a jazida está localizada há uma distância de 48 km da sede do município, onde temos que deslocar os veículos em grandes percursos realizando poucas viagens durante o dia. Além disso, no percurso entre a Sede da Contratante até a jazida da Contratada, possui um trajeto com serras, o que ocasiona atraso nas viagens, sendo necessário trafegar em baixa velocidade, gerando um aumento significativo e esforço no motor dos caminhões, tendo como consequência um aumento nos gastos de combustível como podemos ver o exemplo abaixo:

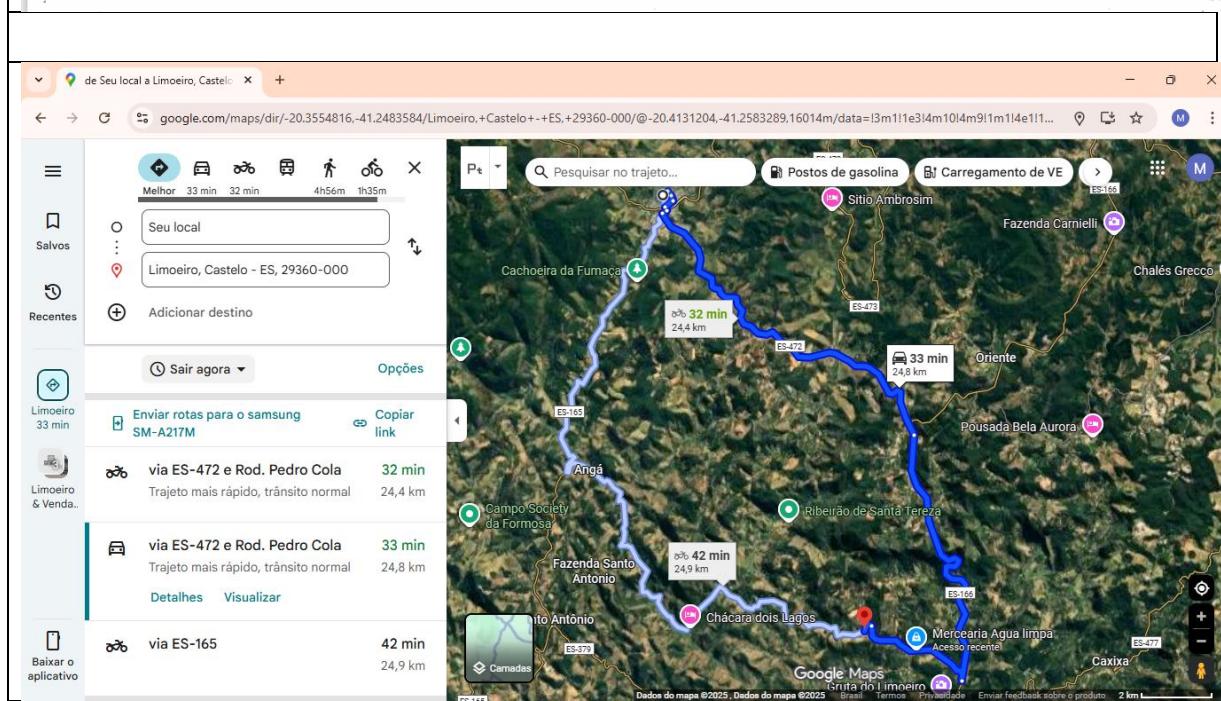
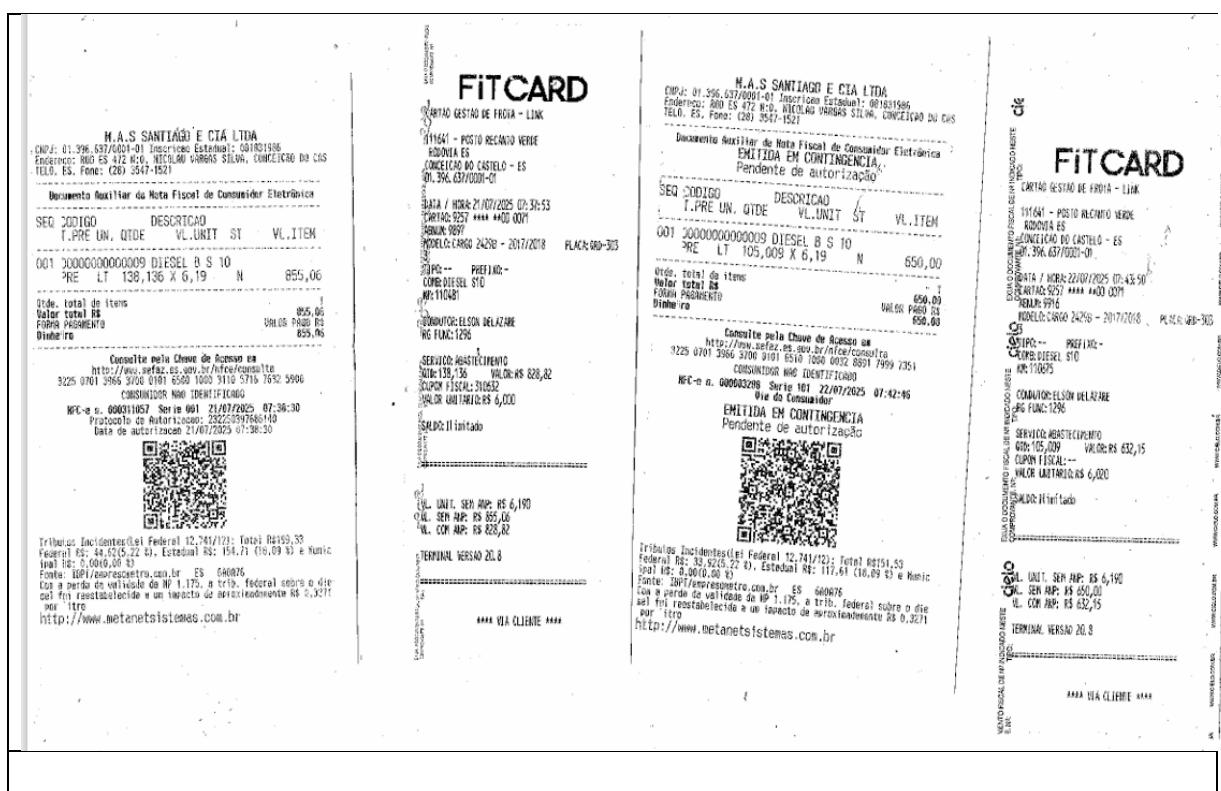
Veículo placa QRD 3033		
Data	Horas	Km
21/07/2025	07:34	110481
22/07/2025	07:42	110675
KM rodado		194 km (sendo realizada 4 viagens)
Total de 105,009 litros / KM rodado 194 km = 1,87 km media rodado/litros		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



Ressaltamos ainda que os caminhões caçamba truck da Secretaria de Obras, faz uma média de 3,00 km/litro, contudo, com o aumento significativo dos esforços do motor em trafegar nas serras gera um aumento da média gasta do consumo de combustível. Sendo assim ocasionando uma grande diferença financeira e operacional.

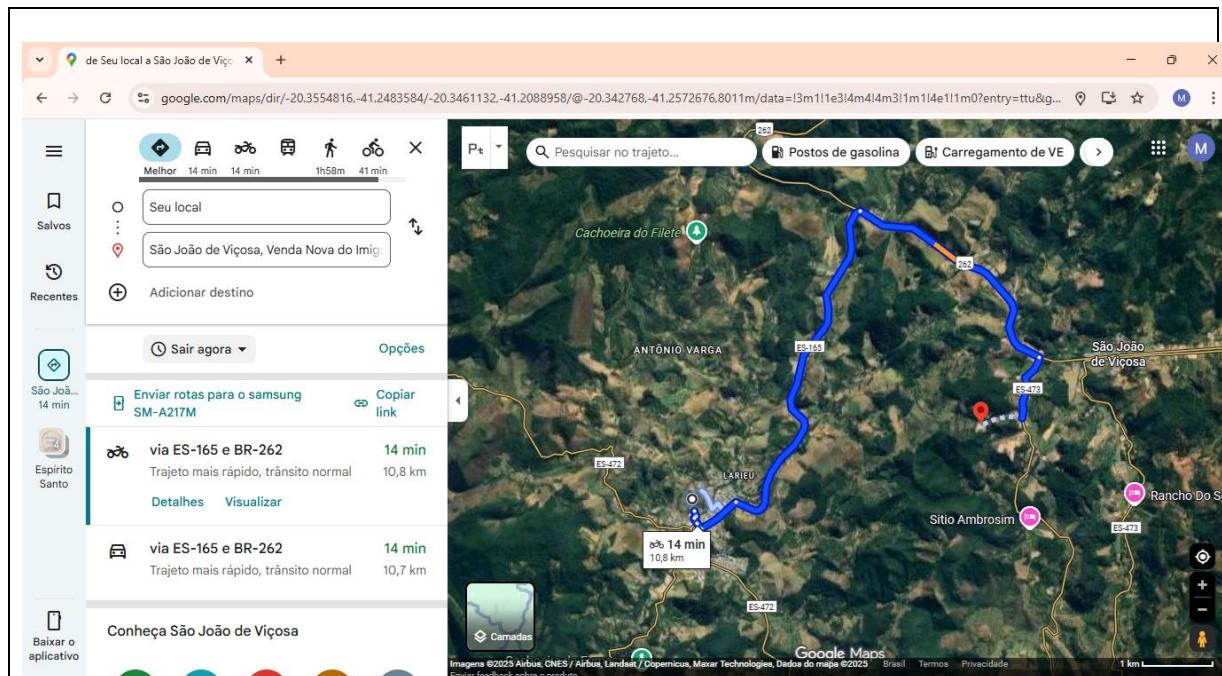


# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

A Secretaria de Obras apôs analisar suas despesas, realizou comparações com outras jazidas que se encontram mais próximas, ao qual a administração já teve contrato, tornando-se mais financeiramente atrativa, com valores de mercado inferiores, e a uma distância menor da Sede da Contratada. Afirmamos também, que pelo fato da distância ser menor, é possível realizar mais viagens diárias para o transporte do material, gerando uma grande economia de combustível. Além de que, as jazidas analisadas possuem um saibro com menos pedras, facilitando a extração, aplicação e acabamento.



Além do exposto, salientamos informar que a distância onde é localizada a empresa contratada, está longe da sede da contratante, o que onera muito o transporte no sentido do tempo gasto para a busca e mobilização do material, deixando o custo do mesmo mais oneroso. Frisamos também que devido ao fato da distância localizada da contratada, as quantidades diárias de viagens se tornam menos eficientes, haja visto que não conseguimos locomover grandes quantidades de idas e vindas ao dia na saibreira, ocasionando menos material a ser utilizado diariamente.”

Conforme tudo exposto acima, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

**MÁRCIO GIOVANNI FOLLIS**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Portaria nº 003/2025**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00038/2025

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0045**

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00038/2025, que objetiva **AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Data Final da entrega das Propostas:** 05/12/2025, às 08h15min.

**Data e Horário da Fase de Lances:** 05/12/2025, de 08h16min às 14h16min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

Conceição do Castelo, ES, 31 de outubro de 2025.



**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº Dispensa Eletrônica n. 038/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 01/12/2025***Local:** Conceição do Castelo/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO**Unidade compradora:** 8559 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 01/12/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 02/12/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 05/12/2025 08:15 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 27165570000198-1-000145/2025    **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Pùblicas] - AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 56.400,12

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.	3600	R\$ 15,6667

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página:  [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

## CONTRATAÇÃO DIRETA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0045

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00038/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/12/2025, às 8h15min.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 05/12/2025, de 08h16min às 14h16min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

Conceição do Castelo-ES, 28 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, nomeada pelo Decreto nº 234/2025 de 25 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 17 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - RETIFICADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

FONTE DE RECURSO: Recurso do CONTRATO DE REPASSE CAIXA/MDR/PMI Nº 955539/2023.

Ibitirama (ES), 28 de novembro de 2025.

DANIEL JOSÉ MOREIRA BRUNO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - SRP

O Município de Itaguaçu/ES, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 12/12/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança individual (EPI'S) e materiais e equipamentos e proteção coletiva (EPC'S). As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 985653. ID: 2025.034E0700001.01.0027Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022 - ramal 3030 ou pelo e-mail: [licitacao@itaguacu.es.gov.br](mailto:licitacao@itaguacu.es.gov.br).

Itaguaçu/ES, 27 de novembro de 2025.

TATIANE VALADÃO RAASCH

Equipe de Apoio

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - SRP

O Município de Itaguaçu/ES, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 16/12/2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para eventual contratação de empresa fornecedora Serviço de Fotocopia e Reprografia - Impressão, Cópia e Digitalização, com o fornecimento a título de comodato de equipamentos de impressora multifuncional (copiadora/impresora/scanner), fornecimento de material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), bem como assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 985653. ID: 2025.034E0700001.01.0028Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022 - ramal 3030 ou pelo e-mail: [licitacao@itaguacu.es.gov.br](mailto:licitacao@itaguacu.es.gov.br).

Itaguaçu/ES, 27 de novembro de 2025.

TATIANE VALADÃO RAASCH

Equipe de Apoio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

O Município de Marataízes - ES torna público que às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000046/2025, Processo Administrativo N.º 059965/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), Portal da Transparência do Município de Marataízes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - (<https://pnpc.gov.br/app/editais>) - ID TCE-ES Nº 2025.044E0700001.01.0031.SILVIO OLIVEIRA DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Município de Mimoso do Sul-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, do tipo menor preço, para aquisição de 01 (um) Veículo tipo pick-up novo (zero km), Cabine Simples, referente a Transferência Especial do Ministério da Fazenda, ano de 2024. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16 de dezembro de 2025. HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital poderá ser retirado no site: [www.mimosodosul.es.gov.br](http://www.mimosodosul.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@mimosodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@mimosodosul.es.gov.br). Código CidadES Contratações: 2025.047E0700001.01.0025

Mimoso do Sul-ES, 27 de novembro de 2025.

WAYNE DE MELO PELAES

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Mimoso do Sul-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, do tipo menor preço, para aquisição de materiais diversos, que visa a atender os indivíduos/famílias referenciados nos serviços socioassistenciais prestados pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, que foram perdidos por ocorrência da catástrofes naturais ocorrida em março de 2024. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 17 de dezembro de 2025. HORÁRIO: 08:01min (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital poderá ser retirado no site: [www.mimosodosul.es.gov.br](http://www.mimosodosul.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@mimosodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@mimosodosul.es.gov.br). Código CidadES Contratações: 2025.047E0700001.01.0026

Mimoso do Sul-ES, 27 de novembro de 2025.

WAYNE DE MELO PELAES

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

ID Cidades Web TCEES Nº 2025.050E0700001.01.0011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, através de sua autoridade competente, torna público resultado de licitação em referência que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM EM TUBOS DE CONCRETO EM VIAS DA SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES (PROPOSTA Nº 025936/2020 E CONVÊNIO Nº 907638/2020), processo devidamente homologado pela autoridade competente, conforme Lei 14.133/2021. Fica declarada vencedora a Empresa M G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 968.506,05 (novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e seis reais e cinco centavos)

Muniz Freire-ES, 26 de novembro de 2025

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## AVISO DE ADIAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

O Município de Pinheiros-ES, no uso de suas atribuições legais, publica o ADIAMENTO do Edital de Pregão Eletrônico sob n.º 080/2025, para o dia 22/12/2025 tendo como objeto eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento, manutenção e exploração de atividade comercial, à título precário, do espaço físico do parque "Balneário de Pinheiros", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O Edital está disponível na plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no sítio eletrônico: <https://www.pinheiros.es.gov.br/documento/index/50?tipo=8>.

Em 28 de novembro de 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

## SECRETARIA DE OBRAS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025

PROCESSO Nº 83508/2025.

No AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO publicado no DOU em 28 de novembro de 2025 - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 227: ONDE SE LÊ: Início do acolhimento das propostas: 28/12/2025 às 14hs 00min; LEIA-SE: Início do acolhimento das propostas: 28/11/2025 às 14hs 00min.

Ficam ratificadas as demais datas do aviso de remarcação de licitação.

ID (TCEES) 2025.069E0600002.01.0004

ELOISA HELENA DE MORAES

Agente de Contratação/SEOB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 00253/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: HEM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PADRÃO FNDE TIPO 1, NA LOCALIDADE DE VILA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 957730/FNDE/CAIXA

VALOR: 4.137.999,82 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00365-159900000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (090100.1236500511.053.44905100000.159900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de internet por fibra óptica por meio de enlace cabeado, contemplando link dedicado simétrico e banda larga, incluindo instalação/ativação técnica, fornecimento de IP fixo público, suporte técnico ininterrupto 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana), monitoramento proativo, equipamentos em comodato e demais recursos necessários à prestação do serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99%, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para atender as demandas operacionais das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhores propostas as apresentadas pelas empresas FAZZY TELECOM LTDA, vencedora no lote 1 no valor total de R\$ 38.543,33 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico HOMOLOGO as propostas elaboradas pela empresa FAZZY TELECOM LTDA.

ID: 2025.071E0700001.01.0028

Vargem Alta/ES, 27 de novembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL



IMPRENSA  
OFICIAL/ES  
Informação com transparéncia  
— DESDE 1890 —

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

Vitória (ES), segunda-feira, 1 de Dezembro de 2025

Edição N26.620

## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### LICITAÇÕES

Prefeituras

Cariacica

#### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Proc. Nº 25.380/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação e sinalização de vias do bairro Santa Paula, Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Agente de contratação, torna público para amplo conhecimento e comunica aos interessados que fica suspensa a Licitação em epígrafe.

ID.CidadES:

2025.017E0600005.01.00 09

Cariacica, 27/11/2025

**GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA**

Agente de Contratação

**Protocolo 1679609**

Castelo

#### DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025 PROCESSO 17.792/2025

O Município de Castelo - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica visando aquisição de toner para as impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Art. 6º, II do Decreto Municipal 19.875, de 10 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 04/12/2025. Horário: 08:00h as 14:00h. Edital à disposição no endereço [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo, ES, 28/11/2025

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Agente de Contratação

**Protocolo 1679347**

Conceição do Castelo

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00038/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0045

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do **Aviso de Contratação Direta Nº 00038/2025**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **05/12/2025, às 8h15min.**

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **05/12/2025, de 08h16min às 14h16min.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item.**

Informações por meio do E-mail: [pmcc.licita@gmail.com](mailto:pmcc.licita@gmail.com) ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

Conceição do Castelo, ES, 28 de novembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1679884**

Ecoporanga

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 9984/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 KM DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO DE PLACA SGL 7I13 "

**CONTRATADA:** LIDER VEICULOS S.A inscrita no CNPJ de Nº 02.789.552/0004-07

Valor Global: R\$ 1.325,00 (Um mil trezentos e vinte e cinco reais)

ID:

**SONIA MARIA MARIANO NICOLI**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Protocolo 1680023**

ITEM	DESCRÍÇÃO
1	TRANSMISSÃO JOGOS SONY ZV-E10 + LENTE POWER ZOOM SONY 18/105MM, IPHONE 15 PRO MAX, 2 PTZ + JOYSTICK CONTROLE TRANSMISSOR SEM FIO 200M, MICROFONE LAPELA SEM FIO, MESA DE CORTE-BLACKMAGIC ATEM MINI PRO, INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK STUDIO MÓVEL (VAN STUDIO), NOTBOOK GAMER ASUS TUF, PC DESKTOP GAMER.
2	TRANSMISSÃO (SHOW, MISSA, ENCENAÇÃO, TEATRO) SONY ZV-E10 + LENTE POWER ZOOM SONY 18/105MM, GIMBAL ESTABILIZADOR SCORP C, IPHONE 15 PRO MAX + IPHONE 16 PRO MAX, DRONE DJI MINI 3 PRO, DJI FPV AVATA 1, 2 PTZ + JOYSTICK CONTROLE, 2 TRANSMISSORES SEM FIO 200M, MICROFONE LAPELA SEM FIO, MESA DE CORTE-BLACK MAGIC ATEM MINI PRO, INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, STUDIO MÓVEL (VAN STUDIO), NOTBOOK GAMER ASUS TUF, PC DESKTOP GAMER, 2 OPERADORES EXTRAS.
3	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO AFTERMOVIE SONY ZV-E10 + LENTE POWER ZOOM SONY 18/105MM, GIMBAL ESTABILIZADOR SCORP C, IPHONE 15 PRO MAX + IPHONE 16 PRO MAX, DRONE DJI MINI 3 PRO, DJI FPV AVATA 1, MICROFONE LAPELA SEM FIO, NOTBOOK GAMER ASUS TUF, PC DESKTOP GAMER, 2 OPERADORES EXTRAS, EDIÇÃO - PREMIERE 25 PRO, DAVINCI RESOLVE 20.
4	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO VIRTUAL 3D CÂMERA INSTA360 X3, NOTBOOK GAMER ASUS TUF, CAPTURA E EDIÇÃO PARA PROJETO DE REALIDADE VIRTUAL, EDIÇÃO - INSTA360 STUDIO, PREMIERE 25 PRO E DAVINCI RESOLVE 20.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

- Documento de Formalização da Demanda
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

\*\*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 28 de novembro de 2025.

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Agente de Contratação

**Protocolo 1680137**

**Conceição do Castelo**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00038/2025**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0045

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do **Aviso de Contratação Direta Nº 00038/2025**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **05/12/2025, às 8h15min.**

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **05/12/2025, de 08h16min às 14h16min.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item.**

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

Conceição do Castelo, ES, 28 de novembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1679883**

**Domingos Martins**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA**

**Pesquisa de Preços Nº 234/2025**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins

**Processo Nº 8393/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais essenciais, em atendimento ao Setor Operacional da Defesa Civil Municipal, utilizados nos diversos atendimentos aos cidadãos.

**Lotes:**01 ao 15

**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

**Neuza Maria Majevski Vicente**  
Gerente de Compras

**Protocolo 1679490**



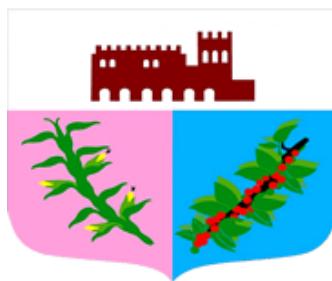
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00038/2025

PUBLICAÇÃO LEGAL

1 de December de 2025



Por João Paulo



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00038/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0045  
O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do **Aviso de Contratação Direta Nº 00038/2025**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **05/12/2025, às 8h15min.**

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **05/12/2025, de 08h16min às 14h16min.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item.**

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra:  
<https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-elicitacao>,  
ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) Conceição do Castelo, ES, 28 de novembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

# Extrato de Publicação

Dispensa Eletrônica - Dispensa Eletrônica n. 038/2025  
Nº PROCESSO ADM. Proc. n. 22.727/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Dispensa sendo conduzido por Júlia Aparecida Stofel, Operador de Dispensa e tendo como autoridade Valber de Vargas Ferreira.

Data de publicação do processo: 01/12/2025 - 15:47  
Data início das propostas: 02/12/2025 - 08:00  
Data final das propostas: 05/12/2025 - 08:15  
Data de abertura das propostas: 05/12/2025 - 08:16  
Tipo de Julgamento: Menor Preço  
Modo de disputa:  
Processo exclusivo ME: Sim  
Valor total do processo: R\$ 56.400,1200

---

## OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Conceicao-do-Castelo-4927/DE-Dispensa-Eletronica-n-038-2025-2025-441866>

Operador de Dispensa



## DISPENSA ELETRONICA 038/2025

 DETALHES DA LICITAÇÃO DOCUMENTOS LICITANTES ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	<b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00038/2025 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTES E EQUIPARADAS. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0045</b> O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00038/2025, que objetiva a AQUISIÇÃO DE SAIBRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. <b>DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/12/2025, às 8h15min.</b> <b>DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 05/12/2025, de 08h16min às 14h16min.</b> <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor preço por item. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <a href="https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao">https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao</a> , ou por meio do site: <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br">portaldecompraspublicas.com.br</a>
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Situação:	Ativa
Data de Publicação:	01/12/2025
Data de Abertura:	05/12/2025 - 08:16
Nº do Processo:	22727
Local da Licitação:	Portal de Compras Públicas - <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
E-mail:	pmcc.licita@gmail.com
Responsável:	VALBER DE VARGAS FERREIRA